



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

GINO MARZIO CIRIELLO MAZZETTO

**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL NA ELABORAÇÃO
DA RESOLUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS E
ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA**

Londrina
2012

GINO MARZIO CIRIELLO MAZZETTO

**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL NA ELABORAÇÃO
DA RESOLUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS E
ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Informação, do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Estadual de Londrina, como um dos requisitos para a obtenção do título de mestre.

Orientadora: Profa. Dra. Linete Bartalo.

Londrina
2012

**Catálogo elaborado pela Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central da
Universidade Estadual de Londrina**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

Bibliotecária Responsável: Marlova Santurio David - CRB/9 - 1107

M477c Mazzetto, Gino Marzio Ciriello.

O comportamento informacional na elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos da Universidade Estadual de Londrina / Gino Marzio Ciriello Mazzetto. – Londrina, 2012 .
113 f.

Orientador : Linete Bartalo.

Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão da Informação) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Educação, Comunicação e Artes, Programa de Mestrado Profissional em Gestão da Informação, 2012.

Inclui bibliografia, apêndice e anexos.

1. Atos administrativos – Teses. 2. Competência em informação – Teses. 3. *Sensemaking* – Teses. 4. Informação arquivística – Teses. 5. Informação jurídica – Teses. I. Bartalo, Linete. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Educação, Comunicação e Artes. Programa de Mestrado Profissional em Gestão da Informação. III. Título.

CDU 025.4:378.4

GINO MARZIO CIRIELLO MAZZETTO

**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL NA ELABORAÇÃO DA
RESOLUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS E
ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Linete Bartalo
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Profa. Dra. Maria de Fátima Ribeiro
Universidade de Marília - UNIMAR

Profa. Dra. Sueli Bortolin
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Profa. Dra. Ana Esmeralda Carelli
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Profa. Dra. Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Londrina, 03 de setembro de 2012.

*“Nas palavras e nas nuvens cada um
enxerga aquilo que quer ver”*

Helena Kolody

AGRADECIMENTOS

À Administração Universitária da UEL, em todos os níveis, pela oportunidade concedida de aprimoramento profissional e pessoal.

À minha orientadora, Profa. Dra. Linete Bartalo, pelo profissionalismo e amizade no desenvolvimento das atividades.

Aos professores do Programa de Mestrado Profissional em Gestão da Informação, pela partilha do conhecimento.

Aos colegas de mestrado, pela partilha das alegrias e ansiedades durante nossa caminhada.

Aos participantes da pesquisa, pela gentileza com que acolheram minha solicitação de entrevista.

Aos amigos e colegas de labuta, da Universidade Estadual de Londrina e do Colégio Estadual Antônio de Moraes Barros, pelo apoio recebido em todos os momentos.

Minhas sinceras homenagens ...

À Terezinha, minha esposa, pela alegria da convivência, compartilhamento do projeto de vida e incentivo aos estudos, e a Pietro e Ottavio, nossos filhos, pela dádiva de suas presenças.

Aos meus antepassados, Mazzetto, Ciriello, Strengacci, Bonacorsi, Callegari, Giolo, Marchini e Bui, pela crença no valor da vida e do trabalho.

MAZZETTO, Gino Marzio Ciriello. **O comportamento informacional na elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos da Universidade Estadual de Londrina**. 2012. 113f. Dissertação (Mestrado em Gestão da Informação) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2012.

RESUMO

Esse estudo teve como objetivo investigar o comportamento informacional de membros do CEPE, especialmente da Câmara de Graduação, para a produção de atos normativos na UEL. Este comportamento foi analisado em relação ao processo de elaboração da resolução acadêmica a partir das necessidades informacionais dos atores, formas de busca e uso das informações. Foi realizada pesquisa de natureza qualitativa e exploratória e os dados, coletados por intermédio de entrevistas semiestruturadas, foram analisados por meio de *sensemaking*. Foram entrevistados dez membros da Câmara de Graduação que atuaram, preferencialmente, como coordenadores de colegiados de cursos. Adicionalmente, foi realizada uma pesquisa documental, que examinou atas dos conselhos superiores e processos que tramitaram para a reformulação da resolução. Os resultados obtidos revelaram o predomínio da troca de informação interpessoal e que, apesar da busca de informações principalmente na norma anterior, as fontes que reconhecidamente mais contribuíram são decorrentes de vivências e/ou práticas acadêmicas. Foi constatado, também, que a maioria dos participantes considerou satisfatório o acesso às informações de que necessitava. A análise da satisfação da necessidade de informações constatou a sensação de incompletude dos participantes, pois, ao término de um trabalho exaustivo e minucioso, eles já percebiam a necessidade de alterações do documento recém-aprovado. Durante as discussões, também foram mencionados aspectos de cunho psicológico, como por exemplo, medo de estresse, tensão e excesso de informações.

Palavras-chave: Ato normativo. Comportamento informacional. *Sensemaking*. Competência informacional. Informação jurídica. Necessidade informacional.

MAZZETTO, Gino Marzio Ciriello. **Informational behavior in the making of act for academic and administrative procedures of the State University of Londrina.** 2012. 113p. (Master's degree in Information Management) - State University of Londrina, 2012.

ABSTRACT

This study aimed at investigating the informational behavior of members of the University of Londrina's Board of Teaching, Research, and Extension, especially that of members of the undergraduate courses board, in regard to the production of the university's normative acts. This particular behavior was analyzed in relation to the process of producing an academic act on the basis of the actors' informational needs, search modes, and use of information. A qualitative and exploratory research was carried out, and data were analyzed by means of sensemaking. Data were collected through semi-structured interviews. Ten members of the Undergraduate courses Board were interviewed, who had preferably worked as undergraduate course academic co-ordinators. In addition, a documental research also examined minutes of the superior councils, as well as petitions for the reformulation of the act. Results reveal predominance of interpersonal information exchange and, despite the attempt to search for information mainly in the previous norm, experience and/or academic practice were the most useful sources. Another finding was that most of the participants considered satisfactory the access to the information needed. Analysis of satisfaction with the need of information pointed to the participants' sense of incompleteness, as, by the end of an exhaustive and painstaking work, they already perceived the need for amendments to the document recently sanctioned. Along the discussions, mention of psychological aspects was also made, such as fear of stress, tension, and information overload.

Keywords: Normative act. Informational behavior. Sensemaking. Informational competence. Legal information. Informational need.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALA	American Library Association
ASTEC	Assessoria Técnica
CCA	Centro de Ciências Agrárias
CCB	Centro de Ciências Biológicas
CCE	Centro de Ciências Exatas
CCS	Centro de Ciências da Saúde
CECA	Centro de Comunicação, Educação e Artes
CEE	Conselho Estadual de Educação
CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CESA	Centro de Estudos Sociais Aplicados
CNE	Conselho Nacional de Educação
DASC	Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade
IES	Instituição de Ensino Superior
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LINDB	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
MEC	Ministério da Educação
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
PCU	Prefeitura do Campus
PROENE	Programa de Acompanhamento a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais
ReciclaUEL	Programa de Gestão Ambiental da Universidade Estadual de Londrina
SGOCS	Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UEL	Universidade Estadual de Londrina

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	JUSTIFICATIVA	13
3	OBJETIVOS	15
3.1	OBJETIVO GERAL	15
3.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
4	COMPORTAMENTO INFORMACIONAL	16
4.1	NECESSIDADES INFORMACIONAIS	17
4.2	BUSCA DA INFORMAÇÃO	21
4.3	USO DA INFORMAÇÃO	22
5	ATOS NORMATIVOS	25
5.1	A PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NA UEL	25
5.2	ASPECTOS LEGAIS DOS ATOS NORMATIVOS	29
5.2.1	Ordenamento Jurídico e Atos Normativos	29
5.2.2	O Regulamento Jurídico	33
5.3	A INFORMAÇÃO COMO FONTE DO CONHECIMENTO NA PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS	36
5.4	A PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS E SUAS LACUNAS	38
6	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	40
6.1	PESQUISA DE CAMPO	41
6.1.1	Participantes	41
6.1.2	Instrumento de Coleta de Dados	41
6.1.2.1	Entrevista com Roteiro Semiestruturado	42
6.2	PESQUISA DOCUMENTAL	44
6.3	ANÁLISE DOS RESULTADOS	45
6.3.1	Análise de Conteúdo	45
6.3.2	Análise de Conteúdo das Entrevistas	46
6.3.3	O Modelo <i>Sensemaking</i> e a Questão das Lacunas	47
6.4	PRÉ-TESTE	49

7	ANÁLISE DOS RESULTADOS	50
7.1	CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES	50
7.2	A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES INFORMACIONAIS	51
7.3	AS FONTES E AS FORMAS DE BUSCA DA INFORMAÇÃO	57
7.4	OS USOS DA INFORMAÇÃO PARA PRODUZIR A RESOLUÇÃO ACADÊMICA	62
7.5	A AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES INFORMACIONAIS	65
	POSSÍVEIS CONSIDERAÇÕES	68
	REFERÊNCIAS	71
	GLOSSÁRIO	76
	APÊNDICES	78
	APÊNDICE A - Roteiro de Entrevista.....	79
	APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	81
	APÊNDICE C - Ofício de Solicitação para Acesso às Gravações Realizadas pela SGOCS	83
	APÊNDICE D - Análise de Conteúdo	84
	APÊNDICE E - Roteiro de Entrevista Reelaborado	88
	APÊNDICE F - Síntese da Transcrição das Entrevistas	90
	ANEXOS	101
	ANEXO A - Resolução CEPE nº 146/2007	102

1 INTRODUÇÃO

A elaboração de uma resolução para nortear os procedimentos acadêmicos e administrativos numa universidade é uma tarefa complexa, dado o volume de informações e as dificuldades inerentes à sua busca pelos participantes desse processo. No entanto, como ponderou Ferreira (1997), com base em estudos de Dervin (1983), os indivíduos são criaturas inteligentes e criativas, capazes de compreender o sentido das coisas, por meio da incorporação de conhecimento advindo do mundo exterior e dele próprio. Mesmo quando há dúvidas ou indecisões quanto às suas necessidades, os indivíduos movem-se continuamente em direção aos seus objetivos, e lacunas aparecem frequentemente. A ponte necessária para transpô-las é criada a partir das estratégias empregadas pelos indivíduos para buscar e utilizar as fontes potenciais de informação.

É importante salientar que a superação das lacunas observáveis, na realidade da Universidade, não raro, gera a produção de conhecimentos que podem ser incorporados à produção de atos normativos. Esse conhecimento e sua adaptação à realidade podem advir do âmbito externo, por exemplo, normas do Ministério da Educação (MEC), ou de uma situação-problema detectada na própria universidade, como é o caso de adaptação ou reformulação de um projeto pedagógico para o melhor aproveitamento acadêmico.

A disponibilidade de informações no âmbito externo é ampla, visto que as pessoas podem acessar as regulamentações, pareceres e atos normativos do MEC, incluídos os emanados do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação (CEE). Essa possibilidade permite, ainda, comparar atos normativos de diversas Instituições de Ensino Superior (IES), cotejando seus pontos positivos e negativos para que possa subsidiar a elaboração de um novo ato normativo.

A produção de conhecimento, na Universidade, depende do comportamento informacional que envolve as necessidades informacionais, a forma de busca e o uso da informação utilizada para atingir determinada finalidade. Ao se deparar com uma necessidade informacional, é importante conhecer o caminho percorrido para se ter acesso a ela e o uso da informação disponível.

Diante do exposto, esta pesquisa procura analisar o comportamento informacional dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Portanto, o trabalho propõe-se a responder às seguintes questões: Como os membros do CEPE identificam suas necessidades informacionais na elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos para os cursos de graduação? Como buscam e usam as informações? Qual a avaliação da satisfação de suas necessidades informacionais?

Esta dissertação está estruturada com a introdução que apresenta o problema de pesquisa, a justificativa, os objetivos propostos. E pelo referencial teórico que aborda aspectos do comportamento informacional, aspectos legais dos atos normativos e o processo de produção desses atos, considerando a questão da informação e suas lacunas informacionais e jurídicas. Os demais capítulos contêm os procedimentos metodológicos, especificando o modelo utilizado na análise e demais informações referentes à pesquisa de campo e à análise de resultados, seguidos das possíveis considerações.

2 JUSTIFICATIVA

As atividades de gerenciamento da vida acadêmica requerem a constante produção de atos normativos, pois toda a rotina acadêmica e institucional das IES é regulamentada por normas diversas, com repercussão na vida de milhares de estudantes de graduação, pós-graduação *lato e stricto sensu*.

As atividades acadêmicas devem estar em conformidade com a Lei nº 9394/1996 (LDB), que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Em decorrência das diretrizes estabelecidas pela LDB, o MEC emite uma série de atos normativos como resoluções, portarias e pareceres, que devem ser adaptados à realidade de cada Instituição de Ensino Superior (IES), como é o caso das diretrizes curriculares nacionais.

Nesse sentido, as IES necessitam produzir uma série de regulamentações internas para dar cumprimento às normas emanadas pelas instâncias superiores tanto em nível federal quanto estadual.

Por exemplo, de 2009 a 2011, a UEL produziu 95 resoluções e 91 deliberações¹ para as atividades de ensino de graduação.

Esse grande número de atos normativos e a sua importância para as atividades acadêmicas evidenciam a relevância do presente estudo. Espera-se que a análise do comportamento informacional dos membros do CEPE possa contribuir para a elaboração de atos normativos mais complexos e que atendam, de forma mais eficiente, às necessidades institucionais.

O direito possui suas fontes específicas, tais como a jurisprudência, princípios gerais de direito, costumes, dentre outras, porém, a temática referente ao comportamento de busca e uso de informação ainda é pouco estudada, quando se trata da produção de atos normativos.

As necessidades informacionais levam os atores envolvidos na produção de atos a procurar a informação, nas fontes específicas do direito, tais como leis, jurisprudências, doutrina e/ou costumes.

Além dessas fontes tradicionais do direito, para a produção de atos normativos de natureza acadêmica, mais especificamente resoluções e

¹ Dados disponíveis em: <http://www.uel.br/prograd/>.

deliberações, é comum a agregação de informações inerentes à prática docente dos membros dos conselhos superiores da Universidade.

Além disso, o comportamento informacional pode advir da necessidade de reformular resoluções que não mais atendem às suas finalidades acadêmicas. Por exemplo, a alteração de um pré-requisito do projeto pedagógico de determinado curso de graduação pode proporcionar um ganho acadêmico aos alunos. Quer dizer, ao perceberem a inadequação de um pré-requisito, as pessoas envolvidas podem questionar as normas e, às vezes, apresentar sugestões para alterar essa realidade; acolhida a sugestão, após a tramitação nos órgãos competentes, haverá a modificação do ato normativo institucional respectivo.

Assim, diante do grande número de resoluções e deliberações que são produzidas anualmente na área acadêmica, compreender o comportamento dos membros que buscam e usam a informação para a elaboração desses atos normativos poderá auxiliar no aprimoramento desses atos normativos. Por essa razão, foi selecionada a Resolução CEPE nº 146/2007 como representativa para estudar o comportamento informacional de membros do CEPE, em particular da Câmara de Graduação, que participaram da sua elaboração.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Analisar o comportamento informacional de membros do CEPE na elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos para os cursos de graduação da UEL.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) investigar como os membros do CEPE identificam em si uma necessidade informacional ao propor alterações na resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos;
- b) verificar as fontes de busca da informação para a elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos;
- c) identificar as formas de busca da informação;
- d) verificar os usos da informação na elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos;
- e) avaliar a satisfação da necessidade de informação.

4 COMPORTAMENTO INFORMACIONAL

Há uma grande diversidade de definições para o termo comportamento. Sinteticamente, pode ser conceituado como “a maneira de se comportar; procedimento, conduta. 2. Conjunto de atitudes e reações do indivíduo em face do meio social. 3. Psicologia. O conjunto de reações que se pode observar em um indivíduo, estando este em seu ambiente” (FERREIRA, 1999).

O comportamento humano é dinâmico, ou seja, está em constante movimento, o que pode ser verificado em três momentos distintos na produção do conhecimento, desde a observação dos dados à informação, que já pressupõe atribuição de significado sobre o dado observável, e, finalmente, o conhecimento, que implica até mesmo na conjunção de valores e crenças de quem o produz. Nesse sentido,

O conceito de conhecimento é dinâmico, como assinalam Davenport e Prusak (1998) e Nonaka e Takeuchi (1997). Enquanto o “dado” é algo bruto, ainda sem relevância, e “informação” é o dado trabalhado, dotado de significado, o conhecimento é uma mistura de elementos, sendo intuitivo e dotado de características pessoais de quem o detém, como valores e crenças (ARBEX; MORAES; LAGE, 2008, p. 1-2).

Alguns aspectos do comportamento informacional podem ser destacados:

- comportamento informacional é a totalidade do comportamento humano em relação ao uso de fontes e canais de informação, incluindo a busca da informação que pode ser passiva ou ativa;
- comportamento de busca da informação é a atividade ou ação de buscar informação em consequência da necessidade de atingir um objetivo;
- comportamento de pesquisa de informação é o nível micro do comportamento, em que o indivíduo interage com sistemas de informação de todos os tipos;
- comportamento do uso da informação constitui-se no conjunto dos atos físicos e mentais e envolve a incorporação da nova informação aos conhecimentos prévios do indivíduo (GASQUE; COSTA, 2010).

A ideia de aprendizado ao longo da vida, aos poucos, ultrapassou as fronteiras do mundo acadêmico e começou a ser discutida, também, no ambiente de trabalho (HATSCHBACH; OLINTO, 2008). Para essas autoras, a preocupação na formação de profissionais é que sejam capazes de tomar uma decisão adequada em relação ao uso da informação, e isso tem sido revelado em alguns estudos recentes.

Dentro do comportamento informacional, as três principais ações referem-se às necessidades, à busca e aos usos da informação.

4.1 NECESSIDADES INFORMACIONAIS

Necessidade, de forma geral, pode ser entendida como carência ou falta de alguma coisa. Em termos de construção teórica, podem-se fazer algumas observações quanto às necessidades e usos da informação, fontes de informação e critérios para seleção e usos das fontes:

1. As necessidades e os usos da informação devem ser examinados dentro do contexto profissional, organizacional e social dos usuários. As necessidades de informação variam de acordo com a profissão ou grupo social do usuário, suas origens demográficas e os requisitos específicos da tarefa que ele está realizando.
2. Os usuários obtêm informações de muitas e diferentes fontes, formais e informais. As fontes informais, inclusive contatos pessoais, são quase sempre tão ou mais importantes que as fontes formais, como bibliotecas ou bancos de dados *on-line*.
3. Um grande número de critérios pode influenciar a seleção e o uso das fontes de informação. As pesquisas descobriram que muitos grupos de usuários preferem fontes locais e acessíveis, que não, necessariamente, as melhores. Para esses usuários, a acessibilidade de uma fonte de informação é mais importante que sua qualidade (CHOO, 2003, p. 79).

Uma abordagem centrada no usuário para analisar as necessidades de informação e o comportamento de busca da informação foi defendida por Wilson (1994). Numa perspectiva fenomenológica, esse autor acredita que os indivíduos estão constantemente construindo seu mundo social a partir do mundo de aparência que os cerca. As necessidades de informação nascem em decorrência dessas tentativas de dar sentido ao mundo. Para Wilson (1994), o comportamento busca de informação é “[...] quase sempre frustrado em algum grau pela divisão entre os significados incorporados em sistemas de informação e o sentido particular da informação para aquele que a está procurando (tradução nossa).” Nesse sentido, Wilson (1994) propõe um modelo no qual

a necessidade de informação surja do ambiente do trabalho e dos papéis desempenhados pelo indivíduo na vida social, inclusive o profissional. As necessidades pessoais podem ser psicológicas, emocionais ou cognitivas. Os papéis profissionais e as necessidades pessoais são influenciados pelo ambiente de trabalho, e têm dimensões socioculturais, político-econômicas e físicas (apud CHOO, 2003, p. 81).

Ao asseverar que a informação é construída na mente do indivíduo, conforme modelo proposto por Choo (2003), o estudo de sua utilização deve incluir uma análise sobre como o ator humano reconhece uma inabilidade para agir ou compreender uma situação devido à falta de informação e, assim, buscar a informação para satisfazer esse desejo.

Uma abordagem que parece ter este sentido é a de Dervin (1992), que, do ponto de vista cognitivo, usa a metáfora de uma pessoa que viaja pela vida e é impedida por situações de vazio, em que a capacidade de dar sentido às situações lhe escapa. Uma análise da situação de vazio oferece uma valiosa representação das necessidades de informação do indivíduo. Dessa forma, Dervin identifica alguns vazios de informação genéricos, como paradas para tomar decisão (quando a pessoa tem dois ou mais caminhos à sua frente), paradas diante de barreiras (quando existe um caminho, mas ele está bloqueado) e paradas em rotatória (não há caminho à frente). As pessoas que se veem nessas situações farão perguntas para tentar transpor o vazio. A percepção do vazio de informação, por sua vez, depende do ambiente profissional e social no qual o indivíduo está inserido (CHOO, 2003).

Contudo, a necessidade informacional não é diretamente acessível ao observador, pois ocorre apenas na mente de cada indivíduo, ou seja, tem caráter subjetivo. Dada essa natureza, a necessidade informacional somente pode ser deduzida a partir do comportamento ou da enunciação elaborada pelo seu detentor. Também Burnkrant (1976, *apud* MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007) ressaltou essa subjetividade, ao conceber a necessidade informacional como a representação cognitiva da futura conquista de um desejo.

As necessidades podem ser cognitivas, afetivas e fisiológicas, sendo que, no caso das necessidades informacionais, existem também motivos comportamentais, ou seja, por qualquer razão a necessidade de informação pode ocasionar um comportamento informacional. Assim, a necessidade informacional é um estado psicológico subjetivo, quer dizer, é algo não observável diretamente (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007).

Por outro lado, as necessidades informacionais não são constantes, geralmente têm como origem situações relacionadas às atividades profissionais dos indivíduos e podem ser influenciadas por vários fatores. Muitas variáveis determinam ou dimensionam a necessidade informacional, dessa forma:

[...] as necessidades de informação surgem de situações relativas a uma tarefa que está associada a uma ou mais funções do desempenho do profissional. No entanto, a “necessidade de informação” não é constante, podendo ser influenciada pelo número de variáveis intervenientes. Da literatura atual, podem-se extrair as variáveis que influenciam ou moldam as necessidades informacionais de profissionais, incluindo (em ordem aleatória) os fatores demográficos (idade, profissão, especialização, estágio na carreira, localização geográfica); as relacionadas com o contexto (situação específica de necessidade, pressão interna ou externa); as relacionadas com a frequência (necessidade recorrente ou nova); as relacionadas com a capacidade de prevê-la (necessidade antecipada ou inesperada); as relacionadas com a importância (grau de urgência); as relacionadas com a complexidade (de fácil ou difícil solução) (LECKIE; PETTIGREW; SYLVAIN, 1996, p.120, tradução nossa).

Outra categorização leva a considerar se a informação é nova ou se o indivíduo já a detinha. Nesse sentido, pode haver: (a) necessidade de informação nova; (b) necessidade de elucidar informações já possuídas; (c) necessidade de confirmar uma informação já possuída. Levando em conta o componente cognitivo das necessidades informacionais e a importância dada às convicções e aos valores, convém acrescentar: “(a) necessidade de elucidar convicções e valores e (b) necessidade de confirmar convicções e valores” (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007).

É necessário ressaltar que Wilson (1997, 2000), ao revisitar seu modelo de comportamento informacional, percebeu a necessidade de incluir mais um estágio entre o usuário e sua consciência da necessidade de informação. Conforme Martínez-Silveira e Oddone (2007), esse estágio corresponde à “lacuna” entre a situação e o uso da informação conforme o entendimento de Dervin. A transposição dessas lacunas depende das estratégias empregadas pelos indivíduos na busca e utilização de informações.

Essas estratégias, por sua vez, definem o grau de competência informacional de uma pessoa em uma determinada época. Por exemplo, uma pessoa competente em informação, nos anos de 1990, era “aquela capaz de por meio de certas estratégias, se ‘educar/formar’ de maneira autônoma”, perspectiva corroborada por vários autores (HATSCHBACH; OLINTO, 2008, p. 22).

Para Belluzzo (2001), a competência informacional implica no desenvolvimento de habilidade propedêutica (raciocínio completo e questionador, capaz de pesquisar e elaborar individualmente = qualidade formal); habilidade de intervir na realidade (criticar e usar a criatividade, introduzindo permanentemente a inovação = qualidade política); habilidade emocional (envolvimento subjetivo, capaz

de se traduzir em autoestima, realização individual e coletiva), e de saber fazer (demonstrar corretamente o saber pensar).

Para Arbex, Moraes e Lage (2008), por meio da aprendizagem organizacional, é possível oferecer um ambiente onde as pessoas ampliem sua capacidade de inovar para atingir os resultados esperados. Desse ponto de vista, organizações que apreendem são aquelas com capacidade para criar, adquirir e transferir conhecimento, inclusive para modificar seu comportamento para refletir novos conhecimentos. Esse processo de aprendizagem organizacional é a questão central para a competitividade das empresas, partindo do entendimento de que um indivíduo aprende e, conseqüentemente, traz contribuições para a organização. Assim, a aprendizagem organizacional é um contínuo nos níveis individual, grupal e organizacional, proporcionando às pessoas e à organização maneiras de aprender e de reaprender.

Nesse contexto de aprendizagem organizacional, é preciso ressaltar o papel do usuário que, no período recente, passou a ser o foco das abordagens sobre o comportamento informacional.

Estudos realizados até a década de 1980 estiveram centrados no sistema de informação e em sua eficiência. A maior preocupação era com o perfeito funcionamento desses sistemas e de seus mecanismos de recuperação da informação. De 1980 em diante, ao contrário, houve o aparecimento de recursos para a automação das tarefas documentárias e a mudança na maneira de perceber o usuário. Agora, é a perspectiva de interação com as máquinas que despertou reflexões e interpretações absolutamente singulares. Percebeu-se que o usuário, enquanto principal beneficiário desses sistemas, deveria ocupar o centro das atenções. Assim, começaram a surgir pesquisas dedicadas, especificamente, ao exame daqueles que eram de fato os atores centrais de qualquer sistema de informação, ou seja, os usuários, e não mais os aparelhos ou os artefatos (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007).

Ao longo dos últimos cinquenta anos, a sociedade humana tem testemunhado transformações radicais. Um novo paradigma de estudos de usuário vem se firmando, desde os primeiros anos do século XXI, segundo Martínez-Silveira e Oddone (2007), e, numa perspectiva, agora, mais socializante. Isto ocorreu porque se percebeu que tanto os sistemas quanto os usuários estão inseridos em contextos históricos e sociais que influem, de modo decisivo, na definição de suas

características. Hoje, observa-se que a perspectiva de estudo é a de que este contexto desempenhe papel tão importante quanto às estruturas cognitivas individuais ou às características mecânicas e operacionais dos sistemas de informação.

Os usuários são vistos como seres pensantes, situados em um contexto concreto de ação e influenciados – mas também limitados – por ferramentas cada vez mais poderosas. Os usuários dos sistemas de informação têm, porém, um papel central nas preocupações contemporâneas da Ciência da Informação. Assim, o uso eficiente da informação em diferentes situações, a identificação das necessidades e do comportamento informacional tanto dos indivíduos quanto dos grupos ocupa hoje um lugar de destaque nas pesquisas da área (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007).

4.2 BUSCA DA INFORMAÇÃO

A aplicação do conhecimento tornou-se fundamental para o bom desempenho de todas as atividades do cidadão, principalmente pela administração pública (licitações, contratos e todos os seus atos). No que se refere às fontes de informação legislativa, a necessidade pela busca da informação hoje é frequente, e o universo desta é muito maior (REZENDE, 2000).

Para facilitar esta busca, o processo legislativo e sua abrangência devem ser entendidos. Nesse sentido, as normas jurídicas são divididas em superiores e marginálias e podem ser federais, estaduais e municipais. As normas superiores são geradas a partir de uma norma maior de ação. Elas podem ser leis, leis complementares, medidas provisórias, decretos, dentre outras. Por outro lado, as normas inferiores são geradas por órgãos para determinados grupos de pessoas ou áreas. O controle e o acesso são mais difíceis porque as normas existem em grande volume, são minuciosas e produzidas por muitos órgãos existentes (REZENDE, 2000).

A busca informacional, para Wilson (1997, 2000), consiste na tentativa intencional de encontrar informação como consequência da necessidade de satisfazer um objetivo. Nessa busca, o indivíduo pode interagir com vários tipos de sistema de informação. A busca informacional origina-se do reconhecimento de alguma necessidade percebida pelo usuário e que ele pode procurar tanto em

sistemas formais quanto em outras fontes, a exemplo de outras pessoas – o que denomina troca interpessoal de informação (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007).

Para as autoras, as fontes de informação, por sua vez, podem ser definidas como locais onde são procuradas as informações; dependendo do profissional e das características da informação que se busca, podem variar, alterando, dessa maneira, a ordem em que são consultadas. As mais citadas são colegas, bibliotecas, livros, artigos e a própria experiência. Essas fontes assumem diversos formatos e são acessadas por diferentes canais, tanto os formais quanto os informais. Há ainda fontes externas e internas, orais e escritas, pessoais e coletivas

O conhecimento da informação pode ser direto ou indireto em relação às fontes; o próprio processo de busca e a informação recuperada são importantes para o êxito da busca. Nesse sentido, algumas variáveis são a familiaridade ou sucesso em buscas anteriores, confiabilidade e utilidade, apresentação, oportunidade, custo, qualidade e acessibilidade da informação (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007).

4.3 USO DA INFORMAÇÃO

Uso da informação, para Le Coadic (1996), é trabalhar com a matéria informação para obter um efeito que satisfaça a uma necessidade informacional.

O uso é uma prática social, o conjunto das artes de fazer. As pesquisas sobre o uso surgiram de perguntas sobre as atividades dos usuários, imaginados como passivos e disciplinados, para obter melhor conhecimento de suas práticas, modos de agir, usos, modos de operação ou esquemas de ação. Tais ações têm formalidade e inventividade próprias e organizam em surdina o trabalho do usuário (LE COADIC, 1996).

Para McGarry (1999), a informação deve ser ordenada, estruturada ou contida de alguma forma, senão permanecerá amorfa e inutilizável. A razão disso está em nossa qualidade de seres humanos, ou seja, nas limitações do nosso aparelho sensorial. Assim, somos incapazes de transcender o limite de nossos sentidos, devendo a informação ser representada para nós de alguma forma, e transmitida por algum canal.

A informação é construída por indivíduos a partir de suas experiências passadas e de acordo com as exigências de determinada situação na qual deve ser usada. Assim, um modelo de uso da informação deve englobar a totalidade da experiência humana, ou seja, os pensamentos, sentimentos, ações e o ambiente onde eles se manifestam. Parte-se da suposição de que o usuário da informação é uma pessoa cognitiva e perceptiva, e a busca e o uso da informação constituem um processo dinâmico que se estende no tempo e no espaço. O contexto de uso da informação determina a maneira e em que medida ela é útil (CHOO, 2003).

Uma abordagem centrada no usuário para analisar as necessidades de informação e o comportamento de busca da informação foi elaborada por Wilson. Nesses termos,

Adotando uma perspectiva fenomenológica, Wilson acredita que os indivíduos estão constantemente construindo seu mundo social a partir do mundo de aparência que os cerca. As necessidades de informação nascem dessas tentativas de dar sentido ao mundo. A busca de informação quase sempre frustrada em algum grau, devido à divisão entre os significados incorporados nos sistemas de informação e o sentido altamente pessoal dos problemas daquele que busca a informação (CHOO, 2003, p. 81).

A partir dessa visão, Wilson (1994) desenvolveu um modelo no qual a necessidade de informação do indivíduo surge do ambiente de trabalho e dos papéis que desempenha na vida social, inclusive o profissional, podendo essas necessidades ser psicológicas, emocionais ou cognitivas. “Os papéis profissionais e as necessidade pessoais são influenciadas pelo ambiente de trabalho, e têm dimensões socioculturais, político-econômicas e físicas” (CHOO, 2003, p. 81).

A busca da informação pode ser vista como o processo pelo qual o indivíduo procura informações de forma a mudar seu estado de conhecimento. Nele, manifestam-se alguns comportamentos típicos como identificar e selecionar as fontes; articular um questionário, uma pergunta ou um tópico; extrair a informação; e estender, modificar ou repetir a busca. Assim sendo, o uso da informação é visto como a seleção de mensagens relevantes no espaço mais amplo da informação, de modo que isso gere uma mudança no estado de conhecimento do indivíduo ou em sua capacidade de agir (CHOO, 2003).

Outra definição que se encontra dentre as mais recorrentes na literatura foi extraída de um documento produzido pela *American Library Association* (ALA), nele está especificado que

Para ser competente em informação, uma pessoa deve ser capaz de reconhecer quando uma informação é necessária e deve ter a habilidade de localizar, avaliar e usar efetivamente a informação. [...] Resumindo, as pessoas competentes em informação são aquelas que aprenderam a aprender. Elas sabem como aprender, pois sabe como o conhecimento é organizado, como encontrar a informação e como usá-la de modo que outras pessoas aprendam a partir dela (DUDZIAK, 2010, p. 6).

Reconhecer a necessidade de buscar a informação, estar em condições de identificá-la, localizá-la e utilizá-la tendo em vista um objetivo predeterminado e específico (desenvolvimento da sociedade com legalidade, ética e responsabilidade) é, segundo Belluzzo (2001), uma habilidade conhecida na literatura como *information literacy*.

A informação, quando usada inteligentemente pode contribuir como instrumento formador da consciência crítica do indivíduo, podendo levá-lo à conquista do sucesso intelectual e profissional, ou, caso contrário, pode levá-lo ao fracasso e à própria estagnação (FULLIN, 2006). Por outro lado, a informação por si só não tem significado, pois seu conteúdo necessita ser adequadamente organizado, disseminado e assimilado.

5 ATOS NORMATIVOS

Uma das finalidades do embasamento teórico-metodológico, neste trabalho, é compreender a importância do comportamento informacional na produção de atos normativos, em especial, da resolução que trata dos procedimentos acadêmicos e administrativos da UEL. Assim, este capítulo, inicialmente, traça um breve histórico da experiência neste campo. Na sequência, focaliza os aspectos legais dos atos normativos relacionados ao ordenamento jurídico e à natureza dos atos normativos e do regulamento jurídico. A Seção 5 discute, ainda, a informação jurídica como fonte de conhecimento na produção de atos normativos, bem como as lacunas, em particular, as de natureza legal que surgem na produção de tais atos. Posteriormente, discorre sobre uma das possibilidades de análise das lacunas encontradas na produção de atos normativos, ou seja, o *sensemaking*.

5.1 A PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NA UEL

A Constituição Federal estabelece, no art. 207, que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e deverão obedecer ao princípio da indissociabilidade entre ensino pesquisa e extensão.

O princípio constitucional da autonomia das universidades está regulamentado, nos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Mais especificamente, o inciso V do art. 53 dispõe que as universidades podem elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes.

Souza (1998) afirma que, para muitos, o processo legislativo deveria ser chamado de processo normativo porque disciplina não somente a formação de leis propriamente ditas, mas das normas em geral, desde as constitucionais até as resoluções, desde normas principiológicas, informadoras de toda a ordem constitucional, até as de conteúdo material.

Na UEL, parte significativa dos atos normativos, deliberações e resoluções, é produzida de forma colegiada. Os conselhos superiores têm as competências de emitir resoluções ou deliberação. As resoluções são emanadas

dos conselhos plenos dos órgãos colegiados superiores, quais sejam: Conselho Universitário, Conselho de Administração e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. As deliberações, por seu turno, são decisões das câmaras. Esses atos normativos são mais comumente expedidos pelas três câmaras que compõe o CEPE: Graduação, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação. No caso dos atos acadêmicos referentes aos cursos de graduação, caberá à Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão emitir a deliberação.

No caso específico da Resolução CEPE nº 146/2007 (Anexo A), a sua tramitação passou, em um primeiro momento de discussão, na Câmara de Graduação, que opinou sobre a matéria em questão, onde ocorreram as principais discussões, sendo a seguir encaminhada ao pleno do CEPE para a aprovação final, e a seguir sancionada pela reitoria.

Bandeira de Mello (2006) menciona atos que aparecem com certa frequência, referindo-se àqueles por meio dos quais a administração pública manifesta a sua vontade. Os atos não são em si mesmos, substâncias, conteúdos, mas continentes, ou seja, veículos de expedição, e se reportam a certas qualificações que permitem discerni-los. Podem ser citados como exemplos de atos normativos os decretos, portarias, alvarás, instruções de serviço, circulares, ordens de serviço, resoluções, pareceres e ofícios.

Resolução, mais especificamente, é definida como o meio pelo qual se exprimem as deliberações dos órgãos colegiados superiores. Para Silva (1997), a deliberação é considerada como resolução de ordem coletiva, ou seja, é o vocábulo empregado para indicar a decisão das entidades coletivas, tomada pela maioria de votos.

Na UEL, o primeiro estudo para regulamentar os procedimentos acadêmicos dos alunos de graduação foi realizado em 1996, quando foi instituída uma comissão para analisar a avaliação discente, conforme consta do processo nº 355637, de 26 de novembro de 1996. A proposta da comissão foi uma minuta de resolução para regular os principais atos da vida acadêmica (avaliação, amparos legais diversos etc.). O objetivo inicial dos trabalhos era discutir o processo de avaliação que, naquele momento, precisava ser melhor delineado, porém, esse objetivo foi extrapolado. Em ofício encaminhado à reitoria, a comissão apresentou a seguinte visão do “arcabouço legal”, no que diz respeito aos documentos institucionais:

[...] no que se refere ao tópico avaliação é extenso, repetitivo e contempla uma perspectiva tradicional da avaliação. Percebe-se, na análise crítica dos documentos, que muitas resoluções foram elaboradas para resolver problemas emergenciais, por conseguinte, são casuísticas e descontextualizadas (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 1996).

O entendimento da comissão, até aquele momento, era o de que seria preciso rediscutir a avaliação na universidade e propor um novo texto balizador para essa questão, a fim de evitar, por exemplo, a redundância de textos normativos, pois algumas matérias eram tratadas de maneira diferente em mais de um ato normativo.

O resultado dos trabalhos da comissão foi a proposta de uma minuta de resolução que superou a ideia inicial de reunir, em único documento, todas as nuances estabelecidas nas diversas resoluções que tratavam da avaliação. A proposição final resultou na regulamentação das várias situações acadêmicas que influenciam o desempenho dos alunos, e não somente àquelas questões relacionadas à avaliação, dentre elas, por exemplo, estão os amparos acadêmicos por motivo de doença. Porém, a ementa da referida minuta possibilitou a interpretação de que se tratava apenas da questão da avaliação, pois sua redação era a seguinte: “Regulamenta o sistema de avaliação discente dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Londrina” (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 1996). Os títulos dos capítulos indicam um documento de dimensão maior, que, em ordem sequencial, trata dos seguintes assuntos: planos de cursos, avaliação, sistema de promoção, provas e exames (segunda chamada, e vista e revisão de provas), tratamento excepcional (doença e gravidez) e especial (participação em eventos), registro e publicação (notas e faltas), e finalmente, as disposições gerais.

A minuta resultou na Resolução CEPE nº 144/1997, de 20.11.97, que ficou estruturada em capítulos e seções, tratando das seguintes matérias: planos de curso, avaliação, sistema de promoção, provas e exames (segunda chamada e vista e revisão de provas), tratamento excepcional e especial (acompanhamento acadêmico e tratamento especial), registro e publicação (disposições gerais, retificações de frequência e de rendimento escolar, e retificações de registro e de rendimento escolar) e, por fim, as disposições gerais.

Há de se destacar o fato de que o documento aprovado pelo CEPE possui uma estrutura mais complexa do que o proposto pela comissão, sugerindo que houve um intenso debate em torno dele, que culminou em seu aprimoramento.

A Resolução CEPE nº 144/1997, no seu último artigo, revoga dez resoluções que tratam de matérias esparsas em outros atos normativos de anos anteriores. Nota-se que a ementa permanece a mesma elaborada pela comissão em sua minuta, mas o documento, como um todo, trata de diversos assuntos que ultrapassam a questão da avaliação.

No ano de 1998, a Resolução CEPE nº 144/1997 foi rediscutida. Em linhas gerais, o documento não sofreu grandes alterações, sendo novamente publicada sob nº 144/1998, em 17 de dezembro de 1998. A própria manutenção do número foi decorrente da necessidade de identificar um documento que se tornava referência na instituição.

Em 2004, a UEL passa a ter Estatuto e Regimento Geral novos, que permitindo a pluralidade de sistemas acadêmicos para os cursos de graduação. O sistema seriado, dessa forma, continua como uma das possibilidades de organização do projeto pedagógico ao lado de outros como o sistema de crédito. Naquele contexto de mudanças institucionais e com a organização dos novos sistemas acadêmicos, tornou-se necessário rediscutir a Resolução CEPE nº 144/1998, que trazia em seu bojo, dentre outros aspectos, vários artigos que se referiam ao sistema seriado anual, o que naquele momento estava fora de contexto diante da pluralidade de projetos pedagógicos. Uma nova comissão foi constituída, conforme consta do processo nº 17029/2006, para propor modificações na resolução de procedimentos acadêmicos. O documento é alterado em diversos aspectos para adequá-lo ao novo contexto institucional. A modificação mais significativa, além de supressão dos artigos relacionados ao sistema acadêmico seriado, foi a incorporação das disposições do Ato Executivo nº 1355/1993, que estabelecia procedimentos para a solução de problemas oriundos da relação ensino e aprendizagem.

A Resolução CEPE nº 146/2007, em substituição à Resolução CEPE nº 144/1998, atualizou sua ementa para “regulamentar procedimentos acadêmicos e administrativos para os cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina”. Assim, cada vez mais, essa resolução aproxima-se de um regulamento ou regimento acadêmico geral dos cursos de graduação, tratando de uma variedade

cada vez mais ampla de assuntos relacionados à vida acadêmica dos estudantes e professores.

Na condição de um regulamento para estudantes de graduação da universidade, a resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos possui uma estrutura complexa, pois é subdividida em diversos capítulos e seções, regulamentando os principais aspectos relativos à vida acadêmica dos estudantes.

Esta pesquisa analisou o comportamento informacional na elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007, para entender a necessidade e o processo de busca, uso da informação.

5.2 ASPECTOS LEGAIS DOS ATOS NORMATIVOS

Os aspectos legais da produção de atos normativos contemplam questões relacionadas ao ordenamento jurídico e à natureza do ato normativo, tratados em conjunto, e, ao regulamento jurídico.

5.2.1 Ordenamento Jurídico e Atos Normativos

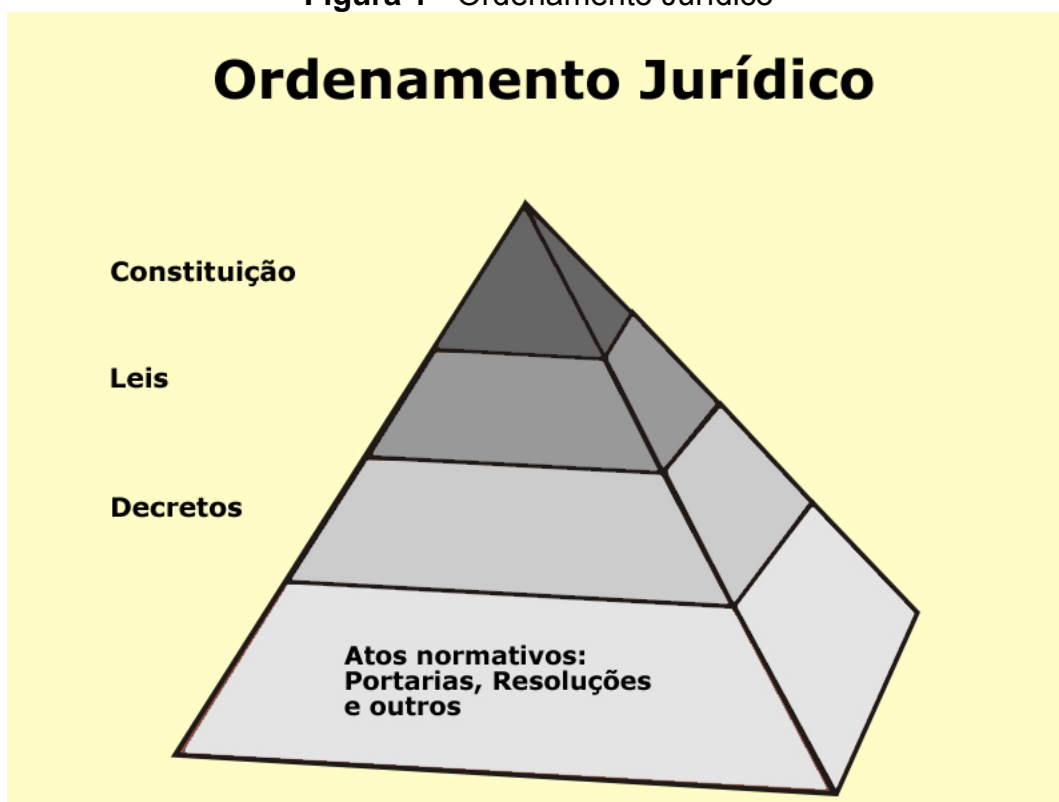
O ordenamento jurídico, como todo sistema normativo, é conceituado como “*um conjunto de normas*”. Essa definição geral de ordenamento pressupõe uma única condição: que não constituam mais normas (pelos menos duas), e que não haja ordenamento composto de uma norma só” (BOBBIO, 1995, p. 31, grifo do autor).

Para Bobbio (1995), o ordenamento jurídico também contempla as normas de conduta e normas de estrutura ou competência, sendo estas últimas as que não prescrevem a conduta que se deve ou não ter, mas somente as condições e os procedimentos por meio dos quais emanam as normas de conduta válidas.

Os ordenamentos podem ser divididos em simples e complexos, conforme as normas que os compõem derivem de uma só fonte ou de mais de uma que geram normas. Em relação aos ordenamentos complexos, é necessário esclarecer que o Estado, diante da crescente necessidade de editar regras de conduta, pois não existe nenhum poder (ou órgão) em condições de satisfazê-la sozinho, recorre normalmente, a dois expedientes: a) a recepção de normas já feitas, produzidas por ordenamentos diversos anteriormente existentes, gerando

fontes reconhecidas, por exemplo, o costume; b) a delegação do poder de produzir normas jurídicas a poderes ou órgãos inferiores, gerando fontes delegadas, como é o caso específico do regulamento. Assim sendo, o ordenamento regula não só os comportamentos como também as formas de se produzirem normas jurídicas, identificando os fatos ou atos dos quais dependem e é possível sua produção (BOBBIO, 1995). O conceito de ordenamento jurídico aqui exposto pode ser visualizada, de maneira sintética, mais adiante na figura 1.

Figura 1 - Ordenamento Jurídico



Fonte: Adaptado de Wikipédia (2012).

Os regulamentos, uma das espécies de atos normativos, estão integrados ao ordenamento jurídico, e sua constituição deverá estar em consonância com ele.

A elaboração de atos normativos é subordinada ao princípio da legalidade, do qual deflui os subprincípios da reserva legal e da preferência da lei. Assim sendo, não podem adentrar em matérias que deverão ser reguladas por lei específica.

A função normativa da Administração Pública pode ser caracterizada como

[...] a faculdade de emitir normas para disciplinar matérias não privativas de lei. Tais normas podem ter repercussão mais imediata sobre pessoas físicas, jurídicas, grupos, a população em geral ou mais imediata sobre a própria Administração, podendo ter ou não reflexos externos (MEDAUAR, 2006, p. 117).

Os atos normativos editados pela Administração Pública encontram-se em patamar hierárquico inferior à lei e a ela subordinados. Submetem-se com a totalidade, por isso, aos dois subprincípios componentes do princípio da legalidade: reserva legal e preferência da lei. Esse fundamento de validade está na Constituição, não podendo imiscuir-se no campo reservado para regulação pelas leis. É importante ressaltar que a obediência à lei não exclui a possibilidade da edição de ato normativo editado sem sua intermediação, com o intuito de assegurar a eficácia da Constituição respeitando-se o campo da reserva legal (MOTTA, 2007).

O autor assevera que o princípio ou subprincípio da preferência da lei pode ser traduzido, de forma resumida, na exigência de observância ou aplicação do estatuído nas leis e, em consequência, na vedação às condutas que implicarem desrespeito ou violação a elas.

As previsões dos atos normativos podem ser genéricas e abstratas, dirigidas a destinatários indeterminados, aplicando-se sucessivamente a todas as situações que vierem a se apresentar, posteriormente, contemplada em suas hipóteses (MOTTA, 2007).

O autor ressalta que são gerais as normas universais em relação aos destinatários, e abstratas as universais em relação à ação. Assim, as normas gerais são dirigidas a uma classe de pessoas, enquanto as abstratas regulam uma classe de ações. É importante observar que, no ordenamento jurídico, para constatar que nem sempre as leis, atos originais por excelência, são sempre gerais e abstratas, existindo, ao contrário, leis individuais e leis concretas. Para Motta (2007), parece conveniente eleger os requisitos da generalidade e abstração como desejáveis à caracterização do ato normativo, mas não como requisitos essenciais, pois há possibilidade de uma lei que regule um aspecto individual e particular da realidade. Para Bandeira de Mello (2006, p. 325), o regulamento é “ato geral e (de regra) abstrato, de competência privativa do chefe do Poder Executivo, expedido com a estrita finalidade de produzir as disposições operacionais uniformizadoras

necessárias à execução da lei cuja aplicação demanda atuação da Administração Pública”. Assim, o regulamento permite a aplicação da lei à realidade, de maneira uniforme, por ser abstrato e genérico.

Atualmente, propugna-se pela superação das dicotomias ligadas ao pensamento cartesiano e ao Estado Liberal (público e privado; sujeito e objeto; abstrato e concreto; geral e individual), em prol de um novo paradigma que aceite a abertura e a permeabilidade do sistema jurídico. Assim, é imperativo o abandono das classificações fechadas em prol de fórmulas flexíveis, que permitam a identificação de pontos intermediários em uma diversidade relativa com relação aos extremos (MOTTA, 2007).

Ainda, segundo o autor, a integração do ato normativo ao ordenamento jurídico é outro ponto de interesse, pois o regulamento inova o ordenamento (derroga o regulamento anterior, cria normas novas, habilita relações ou atos até então não previstos); o ato normativo não se limita a aplicar o ordenamento a uma situação dada ou prevista, mas integra o ordenamento jurídico. O regulamento, na condição de espécie de ato normativo, segundo Ataliba (1998, p.187), é “expedido no exercício da função regulamentar, contendo disposições, dirigidas aos subordinados do editor, regulando (disciplinando) o modo de aplicação das leis administrativas, cuja execução lhe incumbe”. Ou seja, as disposições do regulamento deverão estar em consonância com o ordenamento jurídico.

Reiterando a necessidade de repelir classificações fechadas e binárias, pois uma norma está ou não integrada ao ordenamento, “cabe, mais uma vez, propugnar por uma integração que se manifeste em diferentes intensidades, ligadas aos efeitos produzidos pela norma” (MOTTA, 2007, p. 142).

Portanto, os atos normativos editados pela Administração possuem generalidades e abstração em variadas intensidades. Da mesma maneira, a integração deste ato ao ordenamento e à extensão e aplicabilidade de seus efeitos são variáveis, embora seja sempre possível e necessário aferir a incorporação da fonte responsável por sua edição (MOTTA, 2007). Nesse sentido, o regulamento pode ser considerado como norma emanada da administração pública para o,

[...] exercício da função administrativa e, regra geral, com carácter executivo e/ou de complementar a lei. É um acto normativo, mas não um acto normativo com valor legislativo. Como se disse, os regulamentos não constituem uma manifestação da função legislativa, antes se revelam produtos da função administrativa (CANOTILHO, 2002, p. 909).

O poder regulamentar da Administração “é visto, então, como imanente ao exercício do Poder Executivo, contido em sua razão de existir; razão pela qual deve ser reconhecido mesmo na ausência de reconhecimento expresso no direito positivo” (MOTTA, 2007, p. 147).

A justificativa atual da função regulamentar é de que não há possibilidade de se governar uma sociedade como a atual, cujas inter-relações são cada vez mais complexas e sutis, sem atribuir ao Executivo função normativa. A abstração e a generalidade das leis, elaboradas pelo Legislativo, já são insuficientes para a viabilização da intervenção do Estado, em garantia do cumprimento ou da realização de valores pela sociedade, mas é preciso normas mais diretas (MOTTA, 2007).

A partir dessas considerações, cabe salientar que, sendo o ato normativo parte integrante do ordenamento jurídico, os regulamentos estão, portanto, inseridos nessa concepção. Assim, a Resolução CEPE nº 146/2007 deve estar em consonância com as normas que dispõem sobre a educação, como é o caso da Lei nº 9.394/1996, que versa sobre as diretrizes e bases da educação nacional, dentre outras.

5.2.2 O Regulamento Jurídico

O regulamento é importante porque leva informação para uniformizar a aplicação das disposições legislativas, notadamente, em atenção às exigências do princípio constitucional da igualdade (MOTTA, 2007).

Quanto ao cumprimento da lei pela Administração Pública, é preciso destacar que

A Constituição prevê os regulamentos executivos porque o cumprimento de determinadas leis pressupõe uma interferência de órgãos administrativos para a aplicação do que nelas se dispõe, sem, entretanto, predeterminar exaustivamente, isto é, com todas as minúcias, a forma exata da atuação administrativa pressuposta. [...] Ditas normas são requeridas para que se disponha sobre o modo de agir dos órgãos administrativos, tanto no que concerne aos aspectos procedimentais de seu comportamento quanto no que respeita aos critérios que devem obedecer em questões de fundo, como condição para cumprir os objetivos da lei [...] Onde não houver liberdade administrativa alguma a ser exercida (discricionariedade) – por estar prefigurado na lei o único modo e o único possível comportamento da Administração ante hipóteses igualmente estabelecidas em termos de objetividade absoluta – não haverá lugar para regulamento que não seja mera repetição da lei ou desdobramento do que nela se expõe sinteticamente (BANDEIRA DE MELLO, 2006, p. 333).

A Constituição é o fundamento da função regulamentar, e é ela que

[...] deve discipliná-lo em todos seus aspectos; suas justificativas atuais são a necessidade de assegurar a correta e equânime execução das leis, mediante procedimentos e determinações dirigidas aos agentes que irão executá-la; e ainda a necessidade ativa do Estado de movimentar-se, utilizando-se de diversos mecanismos além de leis, para atender às exigências contempladas na Constituição. Não custa observar que a justificativa deve ser encarada de acordo com a fundamentação, não cabendo, nesse contexto, interpretações elásticas a ponto de ignorar a Constituição (MOTTA, 2007, p. 151).

O instrumento do regulamento jurídico é indispensável no Estado moderno porque, em um primeiro momento, pode aliviar o parlamento, que não está em condições de regular todos os detalhes de aplicação da norma, em especial, os mais técnicos. Ademais, o regulamento jurídico possibilita adaptação mais rápida da administração às circunstâncias que se modificam, o que em questões técnicas é frequentemente necessário (MAURER, 2007).

Tradicionalmente, uma parte da doutrina e da jurisprudência costuma unificar, sob o desígnio regulamento, em maior ou menor grau, todas as normas editadas pelo Poder Executivo (seus órgãos e entidades) com hierarquia inferior à lei, dando margem à elaboração de um conceito hipertrofiado de regulamento (MOTTA, 2007).

Di Pietro (2010) explicita que normalmente fala-se em poder regulamentar, porém, ela prefere o conceito de poder normativo, pois aquele não esgota a competência normativa da Administração Pública, sendo apenas uma de suas formas de expressão, coexistindo com outras.

Os regulamentos jurídicos ou normativos e regulamentos administrativos ou de organização podem ser definidos da seguinte forma:

Os **regulamentos jurídicos** ou **normativos** estabelecem normas sobre relações de supremacia geral, ou seja, aquelas relações que ligam todos os cidadãos ao Estado, tal como ocorre com as normas inseridas no poder de polícia, limitadoras dos direitos individuais em benefício do interesse público. Eles voltam-se para fora da Administração Pública (DI PIETRO, 2010, p. 91, grifo do autora).

Os regulamentos administrativos ou de organização contêm normas sobre a estrutura administrativa ou sobre as relações entre particulares que estejam em situação de submissão especial ao Estado; pode ser decorrente de um título jurídico especial, como um contrato, uma concessão de serviço público, a outorga de auxílios ou subvenções, a nomeação de servidor público, a convocação para o serviço militar, o internamento em um hospital público, dentre outros (DI PIETRO, 2010).

Quando se trata de regulamentos jurídicos, o poder regulamentar é menor, com menos discricionariedade, uma vez que diz respeito à liberdade e aos direitos dos particulares, sem qualquer título jurídico concedido por parte da Administração. De outro modo, nos casos de regulamentos administrativos ou de organização, a discricionariedade administrativa no estabelecimento de normas é maior. Neste caso, a situação de sujeição do cidadão é especial, vinculada a um título jurídico emitido pela Administração, dizendo respeito à própria organização administrativa ou de forma de prestação do serviço. Assim sendo, a distinção básica entre os dois tipos de regulamentos é que os jurídicos são necessariamente complementares à lei, enquanto os administrativos podem ser baixados com maior liberdade (DI PIETRO, 2010).

Para Andreta (2004), o vocábulo regulamento pode ser compreendido em duas acepções. Na primeira, o regulamento é entendido como o conjunto de regras ou disposições estabelecidas para que se executem as leis, por elas se determinando as providências para que tornem efetivas as determinações legislativas. Assim, no regulamento, revela-se o ato emanado do poder executivo com o objetivo de ampliar ou estabelecer as medidas e providências indispensáveis ao cumprimento da lei. De outro modo, regulamento pode designar também o conjunto de regras, de caráter legislativo, instituído pelo poder executivo, em razão de autoridade constitucional, em que se ache investido ou em cumprimento de

autorização legislativa, que lhe defere poder de legislar sobre determinada matéria que regula ou disciplina.

5.3 A INFORMAÇÃO JURÍDICA COMO FONTE DE CONHECIMENTO NA PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

A informação “é um conhecimento inscrito (gravado) sob a forma escrita (impressa ou numérica), oral ou audiovisual” (LE COADIC, 1996, p. 5).

Esse conceito inicial de informação dá mais ênfase ao conceito baseado em fontes formais. Mas não deixa de ser relevante quando se trata de atos normativos, pois a maior parte das informações necessárias para sua elaboração deriva de fontes escritas, como são as leis em geral.

Para McGarry (1999, p. 4), a informação pode ser considerada como: um quase-sinônimo do termo fato; um reforço do que já se conhece; a liberdade de escolha ao selecionar uma mensagem; a matéria-prima da qual se extrai o conhecimento; aquilo que é permutado com o mundo exterior e não apenas recebido passivamente; definida em termo de seus efeitos no receptor; algo que reduz a incerteza em determinada situação. Esse último aspecto é relevante, pois quanto mais informação estiver reunida na elaboração de um ato normativo, maior será a probabilidade de reduzir os problemas no ato de sua aplicação.

A informação também pode ser vista como um elemento que permeia toda a organização. O projeto, nesse sentido, é um esforço concentrado para atingir certos objetivos, na maioria das vezes, possuindo caráter estratégico e, portanto, caracterizando-se como algo incerto; a informação passa a ser fator crítico de sucesso. Embora a menção tenha sido feita a projetos para as organizações e a tomada de decisão, essa assertiva permite sua adaptação para o “mundo do direito”, porque um projeto de lei não deixa de apontar os rumos para a sociedade e exige que a tomada de decisão seja feita com o máximo de informação (MONTEIRO; VALENTIM, 2008).

Conforme Davenport (1998), informação significativa é aquela que tem como características a oportunidade, a exatidão e a relevância, sendo essa característica a que apresenta maior grau de discricionariedade a ser avaliada pela organização.

No setor jurídico brasileiro, há abundante produção de informação jurídica, a começar pela proliferação de atos normativos, tanto de hierarquia superior quanto inferior, passando pela jurisprudência e a doutrina. Essa é a “matéria-prima” do bibliotecário jurídico e seus instrumentos de trabalho variam das fontes formais e tradicionais aos mais modernos meios de controle da informação (FULLIN, 2006).

A informação, quando usada corretamente, “contribui como instrumento formador da consciência crítica do indivíduo, podendo levá-lo à conquista do sucesso intelectual e profissional, ou caso contrário, pode levá-lo ao fracasso e à própria estagnação” (FULLIN, 2006, p. 33). Por outro lado, a informação por si só não tem significado, devendo seu conteúdo ser adequadamente organizado, disseminado e assimilado.

Quanto às fontes de informação jurídica, podem-se distinguir três tipos: a doutrina, a legislação e a jurisprudência. A doutrina é constituída por trabalhos sobre a ciência do direito; a legislação é formada pelos diversos tipos de normas e regulamentos e suas atualizações; e a jurisprudência é constituída pelas decisões dos juízes e tribunais. No que se refere à legislação e à jurisprudência, sua recuperação inadequada ou incompleta não só torna-se insatisfatória para seus usuários, como pode causar danos a quem delas depende. Quanto à doutrina, essa não exige uma recuperação exaustiva, mas devem ser atualizadas (FULLIN, 2006).

Para Oliveira (2006), a informação jurídica possui características peculiares em relação aos demais tipos, por se tratar de fontes especializadas do direito, de forma semelhante à apresentada por Fullin (2006). Nesse sentido, a autora destaca a legislação, a doutrina e a jurisprudência como as três fontes distintas do direito. Legislação é definida como o conjunto de leis de um país, de um estado-membro ou município. Por jurisprudência entende-se o conjunto de decisões uniformes de juízes e tribunais sobre uma dada matéria, quando se busca solucionar o conflito social, por meio do Estado, com base nas decisões anteriores do judiciário. E, por último, a doutrina que é o estudo, de caráter científico, que os juristas realizam a respeito do direito.

Como pondera Ferreira (1997), os indivíduos são capazes de compreender o sentido das coisas, incorporando conhecimentos provenientes do mundo exterior e deles mesmos. Ainda que haja dúvidas ou indecisões quanto às suas necessidades, os indivíduos continuam perseguindo seus objetivos. Nesse

processo, com frequência aparecem lacunas e as estratégias de busca e utilização das fontes potenciais de informação são pontes para transpô-las.

5.4 A PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS E SUAS LACUNAS

Os atos normativos podem apresentar lacunas, entendidas como possíveis omissões encontradas na lei. Na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, o art. 4º estabelece que, quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito. As lacunas encontradas, nos atos normativos, são relativamente comuns, tanto que a LINDB que estabelece formas de tentar solucioná-las.

As condições políticas e jurídicas para o amadurecimento das reflexões a respeito das lacunas surgem, segundo Souza (2005), a partir dos princípios de organização política incorporados pelo direito, aliados à ideia de soberania nacional, de separação dos poderes e da supremacia da lei como expressão da vontade popular, bem como a concepção do direito como sistema normativo.

Dito de outra maneira, é possível conceber o sistema como aberto e incompleto, revelando o direito como uma realidade complexa, contendo várias dimensões, não só normativa como também fática e axiológica. Este aparece como um critério de avaliação, em que os fatos e as situações jurídicas devem ser entendidos como um entrelaçamento entre a realidade viva e as significações do direito, no sentido de que se prendem uma a outra. Assim, tem-se um conjunto contínuo e ordenado que pode se abrir numa desordem, numa descontinuidade, apresentando um “vazio”, uma lacuna, por não conter, a norma, uma solução expressa para determinado caso (DINIZ, 2009).

A expressão “lacuna”, ainda para Diniz (2009), concerne a um estado incompleto do sistema. Há lacuna quando uma exigência do direito, fundamentada objetivamente pelas circunstâncias sociais, não encontra satisfação na ordem normativa.

Cabe ressaltar, consoante à posição de Diniz (2009), que o vocábulo “lacuna” foi introduzido, no sentido metafórico, para designar os possíveis “vazios”, ou melhor, os referidos casos em que o direito objetivo não oferece, em princípio,

uma solução, em que há, em outras palavras, uma impossibilidade lógica de solução normativa a um caso, dentro de determinado sistema.

O problema das lacunas assume feição semântica por conta da necessidade de se decidir uma situação concreta em que se requer a valoração do ordenamento, com a finalidade precípua de adequá-lo à realidade a que se aplica, remetendo ao exame dos instrumentos que possam preenchê-las. Para esse fim, os instrumentos tradicionais do direito são: analogia, costume, princípios gerais de direito e equidade. Para tanto, no exercício de uma função heurística, o que pode possibilitar a descoberta de algo importante, é necessário criar condições para se distinguir o relevante do irrelevante (função avaliativa); daí sua preocupação semântica de buscar o sentido e o alcance das normas, dos atos e instituições de direito, isto é, de propiciar o encontro de elementos indicadores para compreender, total ou parcialmente, as relações que se investigam (DINIZ, 2009).

Por fim, Maximiliano (2008) ressalta a importância de suprir as lacunas da norma, afirmando que poderia ficar ameaçada a tranquilidade pública e a ordem social se fosse lícito permitir ao juiz abster-se de julgar ao invés de procurar suprir as deficiências da lei.

A questão da lacuna é então uma questão relevante para a ciência do direito, tanto no aspecto heurístico (descoberta de algo) quanto no de garantir a paz social, pois, mesmo que não se tenha uma previsão da situação concreta na norma, poderá haver uma decisão da justiça para seu preenchimento.

6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para entender o comportamento informacional dos atores envolvidos na proposição e aprovação dos atos normativos de natureza acadêmica da UEL, foi selecionada a resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos Resolução CEPE nº 146/2007. Amplamente utilizada no meio acadêmico por professores, estudantes e funcionários, essa resolução possui registros sobre a sua elaboração em atas dos conselhos superiores e em processo administrativo e foi muito discutida nos Conselhos Superiores, devido à sua importância para os cursos de graduação.

O comportamento informacional envolve as necessidades informacionais dos atores, a forma de busca e o uso das informações. A busca e o uso das informações compreendem tanto o ambiente interno à UEL quanto ao externo. No que tange ao interno, procurou-se entender a busca e uso de informação, especificamente, na produção de atos normativos de natureza acadêmica, tomando como paradigma a resolução CEPE nº 146/2007.

Esta pesquisa é de natureza qualitativa e tem caráter exploratório. Segundo Gil (2002), a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito. Pode envolver levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas com experiência relacionadas ao problema pesquisado.

Quanto à pesquisa qualitativa, pode-se afirmar que

As questões a investigar não se estabelecem mediante operacionalização de variáveis, sendo, outrossim, formuladas com o objectivo de investigar os fenómenos em toda sua complexidade em contexto natural. Ainda que os indivíduos que fazem investigação qualitativa possam vir a seleccionar questões específicas à medida que recolhem os dados, a abordagem à investigação não é feita com o objectivo de responder a questões prévias ou de testar hipóteses. Privilegiam, essencialmente, a compreensão dos comportamentos a partir da perspectiva dos sujeitos da investigação. As causas exteriores são consideradas de importância secundária. Recolhem normalmente os dados em função de um contacto aprofundado com os indivíduos, nos seus contextos ecológicos naturais (BOGDAN; BIKLEN (1999, p. 16).

A importância da compreensão dos comportamentos, a partir da perspectiva dos sujeitos da investigação, foi ressaltada por Bogdan e Biklen (1999). Nesse caso, os dados são coletados a partir de um contato aprofundado com os sujeitos, procedimento adotado nesta dissertação.

6.1 PESQUISA DE CAMPO

Os critérios de seleção da amostra levaram em conta a participação dos conselheiros nas discussões, por ser uma pesquisa qualitativa, tendo como base as gravações das reuniões da Câmara de Graduação. Na seleção da amostra, também se procurou assegurar a presença de pelo menos um representante da maioria dos centros de estudo da UEL.

6.1.1 Participantes

A pesquisa de campo contou com a participação de dez membros da Câmara de Graduação da Universidade, sendo oito coordenadores de colegiados e dois representantes da administração. Todos atuaram na elaboração da Resolução CEPE nº 0146/2007 (Anexo A), que dispõe sobre procedimentos acadêmicos e administrativos para os cursos de graduação da UEL.

Os participantes foram entrevistados de acordo com o roteiro semiestruturado (Apêndice A), cuja gravação foi autorizada por eles e as respostas transcritas e analisadas. Elaborou-se o TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndice B) para cada um dos participantes, cuja anuência foi colhida no momento da entrevista.

As entrevistas foram realizadas, preferencialmente, no local de trabalho do entrevistado, no dia e horário previamente combinados por meio de telefonema. Depois, as entrevistas foram transcritas na íntegra, e a síntese encontra-se no Apêndice F. Para esse fim, os participantes foram numerados pela ordem sequencial em que foram entrevistados, por exemplo, P01 para o primeiro entrevistado e, assim, sucessivamente. E, na análise dos resultados, a referência aos participantes foi por meio dessa identificação.

6.1.2 Instrumentos de Coleta de Dados

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevista semiestruturada (descrita no item 6.2.2) para alcançar os objetivos que dizem respeito ao comportamento informacional dos atores.

6.1.2.1 Entrevistas com roteiro semiestruturado

Para a coleta de dados junto aos coordenadores de colegiado de curso, foi utilizado um roteiro semiestruturado de entrevista (Apêndice A), tendo em vista o objetivo de analisar o comportamento informacional de membros do CEPE. As questões do roteiro de entrevista quanto aos objetivos de investigar a necessidade informacional, as formas de busca e uso da informação, os canais de busca utilizados, bem como avaliar se as necessidades de informação foram satisfeitas.

Para Boni e Quaresma (2005, p. 75), nas entrevistas semiestruturadas,

O pesquisador deve seguir um conjunto de questões previamente definidas, mas ele o faz em um contexto muito semelhante ao de uma conversa informal. O entrevistador deve ficar atento para dirigir, no momento que achar oportuno, a discussão para o assunto que o interessa fazendo perguntas adicionais para elucidar questões que não ficaram claras ou ajudar a recompor o contexto da entrevista, caso o informante tenha “fugido” ao tema ou tenha dificuldades com ele. Esse tipo de entrevista é muito utilizado quando se deseja delimitar o volume das informações, obtendo assim um direcionamento maior para o tema, intervindo a fim de que os objetivos sejam alcançados.

A fim de alinhar os objetivos estabelecidos para esta pesquisa aos dados que seriam coletados, foram elaboradas as questões das entrevistas para alcançar cada um dos objetivos específicos, conforme se apresenta no Quadro 1.

Quadro 1 - Objetivos e questões correlatas

OBJETIVO GERAL	
Analisar o comportamento informacional de membros da Câmara de Graduação do CEPE para elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos para os cursos de graduação da UEL.	
	QUESTÕES
CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Qual sua idade (anos e meses)? 2. Qual a sua graduação? 3. Qual a sua maior titulação acadêmica? 4. Há quanto tempo você trabalha como professor na UEL? 5. Qual é o seu departamento? 6. Quais são as principais atividades que desenvolve atualmente? 7. Anotar o gênero (<input type="checkbox"/>) masculino (<input type="checkbox"/>) feminino
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	QUESTÕES
<p>1) Investigar como os membros da Câmara de Graduação do CEPE identificam em si uma necessidade informacional ao propor alterações na resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 8. Como acontece a proposta de norma na UEL? 9. Você participou da elaboração de quais normas? 10. Que informações são necessárias no processo de elaboração de uma norma? 11. Você participou das discussões para elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007? 12. Para suas atividades docentes, utiliza os procedimentos acadêmicos e administrativos dessa resolução? Poderia citar um exemplo? 13. Como membro da Câmara de Graduação, em que momentos sentiu a necessidade de informação para a elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007? 14. Na discussão da Resolução CEPE nº 146/2007, quais foram os pontos em que houve mais necessidade de informações (discussões polêmicas, determinados sobre os artigos)? Poderia dar um exemplo? 15. No momento em que foi necessário discutir aspectos dessa resolução com os pares, como foram encaminhadas as discussões?
<p>2) Verificar as fontes de busca da informação para elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos (Anexo A: Resolução CEPE nº 146/2007).</p>	<ol style="list-style-type: none"> 16. Que informações foram necessárias buscar para discutir a Resolução CEPE nº 146/2007? 17. Onde você buscou essas informações para subsidiar as discussões Resolução CEPE nº 146/2007? 18. Quais eram as suas fontes (livro, jornal conversas, sites, entre outras) para obter as informações necessárias? 19. Qual fonte de informação mais contribuiu para o andamento dos trabalhos? Por quê? 20. Qual a fonte de informação que utilizou com mais frequência para a elaboração da resolução? 21. As opiniões dos conselheiros foram fonte de informação para a elaboração da Resolução nº 146/2007? 22. Encontrou em algum momento dificuldade para obter a informação? Quais foram? Como resolveu essa dificuldade? 23. Qual o formato fontes de informações usadas (material impresso, internet ou opinião de colegas, outros)?

Continua...

Continuação...

<p>3) Identificar as formas de busca da informação.</p>	<p>24. Quando você percebeu a necessidade de buscar mais informações sobre assuntos relacionados à resolução de procedimentos acadêmicos? 25. Como você procurou essas informações? (exemplo: leis que a resolução referencia)? 26. Buscou informações na internet? E na biblioteca? Outros? 27. Trocou informações de colegas de trabalho para resolução de problemas (quem)? 27.1 Em que situações isso ocorreu? 27.2 Essas pessoas eram da própria unidade ou de outras? 27.3 Qual o perfil dessas pessoas (experiência)? 28. Qual o nível de dificuldade para obter essas informações (baixo, médio, alto)?</p>
<p>4) Verificar os usos da informação na elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos .</p>	<p>29. Como você usou as informações na elaboração Resolução CEPE nº 146/2007? 29.1 Fez proposição oral na Câmara de Graduação? 29.2 Fez sugestão escrita à Câmara de Graduação? Outras? 30. Existiram dificuldades no uso da informação para complementar o texto da Resolução CEPE nº 146/2007? Quais foram? 31. Para superar essas dificuldades no uso, qual foi o meio utilizado (debate, parecer jurídico, entre outros)? Poderia dar um exemplo?</p>
<p>5) Avaliar a satisfação da necessidade de informação.</p>	<p>32. Como você percebeu que sua necessidade informacional foi satisfeita em relação à resolução? 32.1 Quando essa informação poderá ser usada na elaboração da Resolução nº 146/2007? 32.2 Quando for aplicada em situações semelhantes?</p>

Para testar e aperfeiçoar o roteiro de entrevista, foi realizado um pré-teste com um ex-membro do CEPE que atuou na elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007, cujo conteúdo não foi utilizado na análise dos resultados. Neste pré-teste, percebeu-se a necessidade de adequar o roteiro de entrevista, pois se constatou que o grande número de questões levava o entrevistado a fazer remissões a questões anteriormente respondidas. O roteiro de entrevista foi reelaborado, com um número de questões menor, procurando dar maior objetividade ao instrumento (Apêndice E).

6.2 PESQUISA DOCUMENTAL

O fluxo de tramitação da Resolução CEPE nº 146/2007 foi analisado a partir dos documentos produzidos institucionalmente, no processo nº 17.029/2006, de 08.06.06. Processos anteriores também foram analisados, com as suas motivações e os registros de discussões a partir do que consta em atas dos Conselhos Superiores da UEL. Dessa forma, os dados coletados junto ao processo

e atas contribuíram para analisar o comportamento informacional na produção de atos normativos na UEL.

A Ata da reunião nº 484 do CEPE da UEL, realizada no dia 30 de agosto de 2007, registra a discussão acerca do texto da Resolução CEPE nº 146/2007. A análise dessa ata (Apêndice D) foi realizada de acordo com os preceitos de Bardin (2011), possibilitando interpretar, inferir e propor algumas categorias de análise. Nesse sentido, tem-se uma das categorias de análise que é a simplificação dos procedimentos acadêmicos encontrados no bojo da elaboração dessa resolução.

Nesta análise preliminar, observou-se carência de informações mais detalhadas a respeito das discussões entabuladas por ocasião da aprovação daquele ato normativo. Por este motivo, foi solicitada a gravação da referida reunião (Apêndice C). Ao ouvir as gravações, percebeu-se que elas não eram condizentes com os registros das atas, pois elas não traziam os elementos essenciais das discussões que motivaram alterações na proposta de redação da nova resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos. Naquelas atas, constava apenas a sequência de artigos aprovados na reunião da Câmara de Graduação.

6.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos resultados é realizada a partir da análise de conteúdo e do *sensemaking* nas entrevistas.

6.3.1 Análise de Conteúdo

A análise de conteúdo é conceituada por Bardin (2011, p. 48) como

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição dos conteúdos das mensagens indicadores (qualitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens.

A análise de documentos, sobretudo, os registros constantes das atas tanto da Câmara de Graduação quanto do CEPE permitiu constatar apenas as linhas gerais da tramitação da minuta de resolução junto à Câmara de Graduação.

Não possibilitou, no entanto, a identificação das necessidades e do comportamento informacional. Quanto ao processo, no qual a minuta se encontrava como anexo, não trazia detalhes de como a comissão organizadora da minuta de resolução desenvolveu os trabalhos. Assim sendo, as entrevistas constituíram a fonte de informação principal, permitindo vir à tona as principais discussões ocorridas na Câmara de Graduação referentes à elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos.

6.3.2 Análise dos Conteúdos das Entrevistas

Para analisar os dados coletados por intermédio das entrevistas, foram utilizados os procedimentos de análise de conteúdo definidos por Bardin (2011) e o conceito de *sensemaking* (DERVIN, 1992).

Popadiuk e Santos (2010) ressaltam que a análise de conteúdo é uma técnica de análise de dados que permite adotar como unidade de medida o “tema”. A técnica em si consiste em classificar os diferentes elementos, segundo critérios suscetíveis de fazer surgir sentido capaz de introduzir certa ordem na confusão inicial.

A análise de conteúdo foi realizada de acordo com as seguintes etapas dessa metodologia:

- a) pré-análise;
- b) exploração do material;
- c) tratamento dos resultados e interpretação.

A pré-análise, segundo Bardin (2011), é a base da organização propriamente dita, correspondendo a um período de intuições, que tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir a um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise.

Na exploração do material, Bardin (2011) assegura que, se as diferentes operações de pré-análise forem convenientemente concluídas, a fase de análise propriamente dita não é mais do que aplicação das decisões anteriormente tomadas. Para a autora, é a fase mais longa e fastidiosa porque implica essencialmente em decodificação, decomposição ou enumeração, em função das regras previamente formuladas.

No tratamento dos resultados obtidos e na interpretação, os dados brutos são tratados de maneira a se tornarem significativos e válidos. Assim, o pesquisador, tendo à sua disposição resultados significativos e fidedignos, pode então propor inferências e adiantar interpretações a propósito dos objetivos previstos, ou dizer respeito a outras descobertas inesperadas (BARDIN, 2011).

Por outro lado, o *sensemaking* foi escolhido como uma possibilidade de análise dos conteúdos das entrevistas porque permite a efetiva visualização de situações de vazio informacional (lacuna) e da ponte (estratégia) utilizada para a superação da mesma.

6.3.3 O Modelo Sensemaking e a Questão das Lacunas

Dervin desenvolveu, em 1983, uma teoria que ficaria conhecida como o modelo do *sensemaking*, constituído pelos seguintes elementos: (a) a situação, em tempo e espaço, seria o contexto no qual surge o problema informacional; (b) a lacuna (*gap*) seria a distância entre a situação contextual e a situação desejada (incerteza); (c) o resultado representando a consequência do processo de *sensemaking*. O modelo de Dervin, de natureza cognitiva e não observável, analisa a necessidade informacional como algo subjetivo, situacional e holístico. O conceito é compreendido em contextos específicos, e o modelo tenta avaliar como a necessidade de informação emerge, desenvolve-se e é satisfeita (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007).

As autoras afirmam que, para estudar as necessidades informacionais, Dervin empregou uma metáfora do modelo do *sensemaking*: situação-lacuna-resultado e utilizou a metáfora da ponte, que se constituiria o meio de preencher a lacuna entre a situação e o resultado. Nesse sentido, argumentou que toda necessidade informacional surge da descontinuidade no conhecimento provocada por uma lacuna. Os indivíduos procuram preencher as lacunas informacionais em sua rotina, de várias formas, como estudar, pesquisar ou conversar com outras pessoas. A satisfação das necessidades informacionais funciona como um acréscimo na experiência adquirida do indivíduo. Mais especificamente, a definição e o preenchimento da lacuna configuram estratégias cognitivas necessárias à obtenção de respostas, algo bastante difícil de fazer e que

depende do indivíduo e da situação. Assim, o indivíduo precisa de esforço para se perceber, perceber o meio ambiente e ir efetuando os ajustes necessários.

A importância do modelo de Dervin (1983)

[...] se reflete nas análises metodológicas que gerou, trazendo à tona questionamentos que podem revelar a natureza de uma situação problemática, podem indicar até que ponto a informação serve de ponte entre a lacuna e a satisfação, assim como podem definir os resultados do uso da informação (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007, 124).

A identificação das principais lacunas de sentido na aplicação da Resolução CEPE nº 146/2007 e das possíveis “pontes” para a sua adequação puderam ser tratadas por meio do *sensemaking*. Esse modelo é adequado para lidar com estas questões, pois permite visualizar as situações de vazio informacional, e verificar a ponte (a estratégia) utilizada para a superação dessa lacuna informacional (*gap*).

Nesse sentido, Dervin (1992, p. 82) afirma que

O *sense-making* pressupõe que os aspectos essenciais do uso da informação podem ser capturados, observando as qualidades na lacuna de definição e superação da lacuna. No momento em que uma pessoa define aquele momento como um tipo específico de lacuna, constrói uma estratégia específica para enfrentar esse momento e a implementa com uma tática específica. A lacuna de definição e a superação da lacuna tornam-se, portanto, os aspectos qualitativos essenciais a serem examinados (tradução nossa).

Em suma, esse procedimento, além de permitir a identificação de fragilidades da norma em vigor, contribuiu também para a superação de eventuais obstáculos, pois, a partir daí, poderão advir contribuições para o aprimoramento dos atos normativos no momento de sua elaboração.

Como ressaltou Ferreira (1997), com base em estudos de Dervin (1983), os indivíduos são criaturas inteligentes e criativas capazes de incorporar conhecimentos advindos do mundo exterior e deles próprios. Mesmo quando há dúvidas ou indecisões quanto às suas necessidades, os indivíduos movem-se continuamente em direção aos seus objetivos, e lacunas aparecem frequentemente. A ponte necessária para transpô-las é criada a partir das estratégias empregadas pelos indivíduos para buscar e utilizar as fontes potenciais de informação.

Essas questões remetem diretamente à questão da competência informacional. Em relação a ela, é importante destacar que, entre outros aspectos, está relacionada à capacidade construída pelos sujeitos de solução de situações-problema, proposta de soluções ou criação de projetos inovadores, dentre outros. Ela se realiza à medida que são oferecidas oportunidades de aprendizado, evolução pessoal e social (DUDZIAK, 2008).

Conforme Bartalo (2009), a identificação de uma necessidade informacional leva o usuário a buscar informações, sejam elas de natureza profissional, social, de lazer ou para solucionar um problema. Para alcançar esse objetivo, interage com um sistema de informação, e, para ter sucesso nesta busca, o importante é sua competência informacional.

Não se pode perder de vista a importância da informação, pois, como argumentam Bartalo, Di Chiara e Contani (2011, p. 3): “a informação é necessária para qualquer atividade desempenhada por um indivíduo”.

A importância da informação para a produção do conhecimento nas organizações foi apropriadamente dimensionada por Davenport (1998). O conhecimento é a informação mais valiosa precisamente porque alguém lhe deu um significado, uma interpretação, e, tendo refletido sobre o conhecimento, acrescentou a ele sua própria sabedoria, considerou suas implicações mais amplas. Mas, é também a mais difícil de gerenciar.

6.4 PRÉ-TESTE

O pré-teste foi realizado com os instrumentos de coleta de dados de entrevista e análise de conteúdo (Apêndices A e D), em 10% (dez por cento) do universo pretendido. Assim, foi realizada uma entrevista com um membro da Câmara de Graduação do CEPE da UEL, coordenador de Colegiado de Curso, porém ela não integrou o rol de entrevistas para fins de análise ulterior. Os dados colhidos para esse fim foram excluídos da amostra trabalhada na pesquisa. O pré-teste teve a finalidade de aprimorar o instrumento de pesquisa. Assim, constatou-se a necessidade de reduzir o número de questões para que a entrevista pudesse fluir de forma mais objetiva.

7 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os principais resultados da análise do comportamento informacional dos participantes envolvidos, na elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007, que abarca as necessidades informacionais, a busca e uso de informações, são apresentados a seguir. A análise da satisfação das necessidades informacionais, do ponto de vista dos participantes, está incluída nesses resultados. Contudo, antes de abordar essas questões, será traçado um perfil acadêmico e profissional dos participantes.

7.1 CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Os participantes foram caracterizados, levando-se em conta a idade, o gênero, a graduação, a titulação, o tempo de serviço, o período em que foram coordenadores de colegiado e membros da Câmara de Graduação da UEL.

A idade média dos participantes é de 47 anos e sete meses, variando de 43 anos e oito meses a 55 anos e dois meses, sendo quatro do sexo masculino e seis do feminino.

A titulação acadêmica predominante é de doutor, titulação acadêmica de sete participantes; dois são doutorandos e um mestre. A formação acadêmica é a seguinte: Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Comunicação Social – habilitação: Relações Públicas, Educação Artística, Enfermagem, Engenharia – habilitação: Engenharia Elétrica, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Psicologia, Serviço Social, e Química. Um dos participantes afirmou possuir dois cursos de graduação.

O tempo médio em que os participantes trabalham na UEL é de 17 anos e cinco meses, sendo o menor tempo 15 anos e o maior 29 anos. Pode-se inferir que são profissionais com significativa experiência institucional.

As grandes áreas de estudos dos participantes são: um do Centro de Ciências Agrárias (CCA), dois do Centro de Ciências Biológicas (CCB), um Centro de Estudos Sociais Aplicados (CESA), dois do Centro de Comunicação, Educação e Artes (CECA), um Centro de Ciências da Saúde (CCS) e dois do Centro de Ciências Exatas (CCE). Além desses, um participante está lotado na Prefeitura do Campus da UEL (PCU).

O tempo médio de participação, na Câmara de Graduação, foi de três anos e oito meses, correspondendo a praticamente dois mandatos como coordenador de colegiado para cada participante, pois cada mandato se estende por um período de dois anos. Além disso, quatro dos participantes já haviam participado em outras atividades administrativas da UEL como chefia de departamento, secretaria de centro, participação como membro de colegiado ou vice-coordenador de colegiado em gestões anteriores.

Os participantes são pessoas com experiência acadêmica e administrativa. Todos os entrevistados afirmaram que participaram da redação de várias normas, até por conta da própria função de conselheiro. Sete entrevistados participaram ativamente da elaboração de projeto pedagógico de curso, regulamento de estágio e regulamento de trabalho de conclusão de curso, como experiências mais lembradas. Além disso, dois membros participaram até mesmo da elaboração do Estatuto e Regimento Geral da UEL. Um participante afirmou que tomou parte na discussão de artigos que modificaram a norma anterior.

Apenas dois entrevistados não participaram de todo o processo de discussão da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos. Um alegou, que quando assumiu o colegiado de curso, as discussões da minuta de resolução já estavam em andamento e outro relatou que somente não esteve presente na aprovação final.

7.2 A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES INFORMACIONAIS

Questionados sobre como acontece uma proposta de norma na UEL, cinco participantes afirmaram que ocorre, geralmente, por conta de uma situação nova que está acontecendo na universidade e que decorre de reclamações ou de necessidade de intervenção, em algum aspecto da realidade, no qual a norma não está mais adequada, precisando de atualização ou reformulação, e também para sistematizar e padronizar procedimentos. Para esse grupo de participantes, a iniciativa de proposição da norma é individual.

Essa resposta é um indicativo de que os atos normativos, com o passar do tempo, deixam de ser adequados para atendimento das finalidades para as quais foram criados. É preciso atualizar e aperfeiçoar as normas para atender as novas exigências da sociedade.

Para outros três participantes, a proposição de normas é “desejo de alguns setores” (P04) da universidade, de algum órgão ou por iniciativa da própria Câmara de Graduação, ou seja, a iniciativa de proposição de uma norma é vista como competência da Administração Universitária. Um dos participantes afirmou que as normas são propostas a partir da formação de grupo de estudos para um determinado assunto. Para um dos entrevistados, as normas são elaboradas a partir do conhecimento da “legislação global” (P05).

Perguntados sobre quais informações os participantes consideravam necessárias para a elaboração de uma norma, cinco deles afirmaram ser importante o conhecimento da legislação, desde a legislação brasileira geral até as regulamentações mais específicas da Universidade. Outros três participantes indicaram que, para a elaboração de uma minuta, é necessário o uso de outras normas. Para outro participante, a necessidade de informações “era para a gente poder entender aquela dinâmica, aquele processo, ou porque estava querendo criar aquela nova norma” (P02).

O conhecimento da legislação foi citado pela metade dos entrevistados como a informação mais importante, ou seja, as fontes tradicionais do direito, em especial a norma anterior.

Quanto ao conhecimento da legislação foram apontadas como necessárias, “de maneira global” (P05), “leis federais, estaduais e municipais” (P01). Na resposta dos demais entrevistados, foram apontadas também: a legislação da UEL; norma ou documento existente como base para a nova norma; e normas emanadas do MEC, como as diretrizes curriculares nacionais (DCN). Além das normas formais, um participante (P08) afirmou que os artigos científicos apresentam uma experiência mais qualitativa de algum procedimento acadêmico já posto em prática por alguma universidade.

Os pontos da resolução em que houve mais necessidade de informação foram: as questões relacionadas ao processo de avaliação acadêmica, a questão do tratamento excepcional e a da dependência. Além desses aspectos, foi apontado como problema na resolução a falta de amparo ao estudante quando acontece óbito de um familiar próximo, a questão do intercâmbio a trabalho e a do aluno ouvinte.

No que diz respeito à avaliação, o aspecto que merece atenção especial é o da vista e revisão de notas e o da segunda chamada, que foram

apontados por nove participantes, ou seja, eles reconhecem a necessidade de regulamentar os procedimentos de vista e revisão no âmbito da Universidade. Quanto à segunda chamada, o ponto polêmico foi a questão das razões que dariam ensejo a uma segunda oportunidade avaliativa ao estudante, pois somente uma delas ficou disciplinada, ou seja, quando houver problema de saúde devidamente comprovado. Porém, a resolução deixa aberta a possibilidade de outros motivos relevantes. Nesse caso, a decisão ficaria para a chefia de departamento, em conjunto com o professor, que discricionariamente estabeleceria no caso concreto o que seria esse(s) motivo(s) relevante(s). Nesse ponto, o participante (P01) questiona o que é um “motivo palpável”, que deve ser comprovado, para efeito de concessão de segunda chamada.

Essas constatações remetem à percepção de Diniz (2009) de que se tem um conjunto contínuo e ordenado que pode se abrir numa desordem, numa descontinuidade, apresentando um “vazio”, uma lacuna, por não conter a norma, uma solução expressa para determinado caso, o que poderia implicar em critérios diferentes para concessão de segunda chamada nos diversos centros de estudos da UEL.

Outro ponto levantado quanto à avaliação foi o de que, enquanto a maioria dos cursos de graduação da UEL apresentavam notas expressas em algarismos, de zero a dez, no curso de Enfermagem aparece a questão do apto e não apto no sistema de avaliação do projeto pedagógico. No entanto, nas discussões na Câmara de Graduação, houve a tendência de equiparar o sistema de avaliação decimal ao expresso em conceito. O participante P09 analisa, assim, essa tentativa de comparar duas coisas diversas como correspondente:

Normatizar uma coisa que cada um faz de um jeito, então até se chegar a uma redação onde os limites e interesses todos do colegiado foi muito tempo. A questão da avaliação também. Pra mim pegou bastante. Por quê? Porque nossa avaliação era apto e não apto. Era sem nota. Aí uma coisa que eu brigava, pra caramba, porque uma palavra simples, pequena pode mudar totalmente. Às vezes, tinha (sic) pessoas que ficavam reclamando muito nas Câmaras, um detalhe tão pequeno, uma palavra, como se uma palavra tanto faz, mas ela pode mudar o teor daquilo que você está reivindicando. Então, por exemplo, eles colocavam assim que vai ser por nota ou conceito correspondente. Bom, se pra mim para trabalhar como a gente trabalhasse com a nota ou conceito correspondente, aprovado ou não aprovado, é um conceito, se fosse pra usar conceito correspondente à nota, eu usaria nota. Perfeito. Porque é o mesmo que dizer que o conceito “A” significa dez, o conceito “B” significa oito, então, pra mim, não. A lógica do apto e do não apto é outra, se ele não alcançou determinado desempenho, se ele não alcançou, ele vai recuperar até alcançar, quando ele alcançar ele fica apto (P09).

A compreensão de que nota e conceito são coisas distintas constitui uma lacuna. A abordagem que pode ser aplicada a essa lacuna é a proposta por Dervin (1992), que, do ponto de vista cognitivo, usa a metáfora de uma pessoa que viaja pela vida e é impelida por situações de vazio, em que a capacidade de dar sentido às situações lhe escapa. Assim sendo, as discussões e debates nesse sentido aconteceram, até mesmo, com consultas aos pares com o objetivo de superar essa lacuna. Na necessidade de informação, o ator humano reconhece uma inabilidade para agir ou compreender uma situação e isso deve-se à falta de informação e o que o leva a buscá-la para satisfazer esse desejo (CHOO, 2003).

Nessa questão da nota ou conceito, também se deve levar em conta o componente cognitivo das necessidades informacionais e a importância dada às convicções e aos valores (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007). Ou seja, a defesa da nota ou do conceito está relacionada às concepções específicas de avaliação da aprendizagem com pressupostos teóricos diferenciados, constante de projetos pedagógicos específicos.

Na questão do tratamento excepcional, apontada como polêmica por sete participantes, dois aspectos merecem destaque. O primeiro se refere aos atestados médicos, que poderiam passar pela Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade (DASC), do Hospital de Clínicas da UEL, para apreciação sempre que houvesse alguma dúvida a seu respeito, conforme indicado pelo participante P03. O segundo está relacionado às especificidades dos projetos pedagógicos dos cursos, em que algumas atividades são incompatíveis com esse amparo legal, como a situação abaixo retratada pelo participante (P04).

O referido curso necessita que seus alunos trabalhem bastante presencialmente, e o professor assim relata sua especificidade:

Acredito que, naquele momento, a normatização específica não pôde contemplar o que a gente pedia ou almejava, que seria uma reflexão maior em relação ao número de faltas maior dos nossos alunos de teatro, em função das necessidades presenciais que a gente tem, como o aluno trabalha corporalmente, diariamente, e todo o trabalho dele depende e também dessa presença e dessa disponibilidade física, fica impraticável.
(P04)

Outro participante (P10), cujo curso tem a previsão de aulas práticas em laboratório, relatou essa particularidade da seguinte forma:

[...] situações de licença, no nosso caso, era muito específico. Então, por exemplo, como a gente tem atividade experimental. Como a gente poderia dar essa atividade para o aluno, vou falar da licença maternidade, por exemplo, como é que a gente ia formar o nosso estudante com atividade só teórica, se exigia uma habilidade prática. Era em discussões assim que a gente debatia como é que a gente podia, ao mesmo tempo, deixar amparado o nosso estudante, mas não perder o foco de sua formação. (P10)

Segundo o participante (P02), o tratamento excepcional deveria contemplar algum dispositivo para amparar estudante com problemas de saúde em família ou óbito de genitores. Nesse sentido, afirma “uma outra questão que nós tivemos, e isso eu até relatei na discussão em 2007, nós tivemos vários casos naquele ano de morte de pais de alunos, e isso não está previsto” (P02).

O tratamento excepcional corrobora a percepção de Choo (2003, p. 81), quando afirma que “as necessidades de informação nascem em decorrência dessas tentativas de dar sentido ao mundo”. Assim, a questão do tratamento excepcional para cursos que exigem exercícios corporais ou para aqueles com atividades essencialmente práticas, parece exigir uma reflexão maior em relação à necessidade da presença dos estudantes nas atividades acadêmicas. Por outro lado, ao se pensar na questão de conceder amparo na situação de óbito em família, parece ir ao encontro do princípio da dignidade da pessoa humana. Um pequeno amparo, nesse sentido, pode permitir a retomada de seus estudos em condições afetivas e psicológicas melhores, pois já terá superado o período de luto.

Um amparo institucional, nesses casos, por menor que fosse poderia diminuir a evasão no decorrer do ano letivo. Um dos entrevistados procurou abordar essa questão nas discussões da resolução, sensibilizado por fatos que ocorreram no ano de 2007 (ano da discussão da resolução). Naquele ano, ocorreu uma sequência incomum de falecimentos de pais de alunos, levando vários estudantes a retornarem às cidades de origem.

Nesse ponto, permanece uma dupla lacuna, uma jurídica como a apontada por Diniz (2009) e outra informacional, como a identificada por Dervin (1992). Na Resolução CEPE nº 146/2007, poderiam ter sido estabelecidos critérios para concessão desse amparo, sendo a lacuna informacional preenchida, conhecendo-se como essa questão é tratada em outras universidades, o sentido, a direção e o alcance que os conselheiros poderiam dar a esse amparo considerando a realidade da UEL.

A questão da dependência também foi indicada como relevante por conta da flexibilidade dos projetos pedagógicos de cursos que alterou a realidade acadêmica (P05). Haveria, assim, uma necessidade de rearranjo da resolução anterior em função das particularidades dos diversos projetos pedagógicos. Alguns cursos exigiam o seu cumprimento no contraturno e outros por meio do acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, mas não necessariamente no contraturno. Uma questão correlata, é a pendência, apontada pelo participante P08, que permite ao aluno reprovado em uma disciplina, no semestre em curso, cumprir de forma presencial, em qualquer período, até o final do curso; ao contrário da dependência que deve ser cumprida no período letivo seguinte.

Outra lacuna normativa apresentada pelo participante P02 é o intercâmbio a trabalho, que, embora não seja uma atividade acadêmica em sentido estrito, permite ao estudante um ganho cultural muito profícuo. Entende, portanto, que deveria ser pensado um pequeno amparo para o início do ano letivo quando os estudantes estão participando desses intercâmbios no exterior. Assim, novamente, é possível perceber um “vazio”, uma lacuna, por não conter, na norma, uma solução expressa para determinado caso, conforme Diniz (2009).

A substituição do termo disciplina por atividade acadêmica também suscitou bastante atenção quando foi discutida a minuta de resolução de procedimentos acadêmicos administrativos, porém o uso dessa terminologia não se concretizou na prática. O participante P02 faz o seguinte esclarecimento:

Uma questão foi a retirada do termo disciplina para atividade acadêmica, isso deu bastante discussão na resolução [...] Olha, não vai mudar em nada atividade acadêmica / disciplina é a história do politicamente correto, mas os professores continuam falando disciplina; para o aluno, tanto faz, e atividade ficou somente na resolução. (P02)

Quanto à terminologia atividade acadêmica, embora a mudança tenha acontecido na prática, do ponto de vista cognitivo parece que existe uma situação de vazio, semelhante à situação identificada por Dervin (1992), em que a capacidade de dar sentido escapa aos membros da comunidade universitária, pelo menos em parte. Nesse sentido, em relação às polêmicas ocorridas na Câmara de Graduação, o participante P04 fez a seguinte reflexão:

[...] pelas discussões que eram geradas entre os participantes, nunca um assunto deixava de ser polêmico. Tudo era muito polêmico, tudo era muito possível, sempre tinha muitas opiniões presentes. Era muito interessante justamente por isso (P04).

As necessidades e os usos da informação devem ser examinados, dentro do contexto profissional e organizacional, e o estudo de sua utilização deve incluir uma análise sobre como o ator humano reconhece uma inabilidade para agir ou compreender uma situação devido à falta de informação (CHOO, 2003). Nesse sentido, os pontos da resolução em que houve maior necessidade de informação estão relacionados ao processo de avaliação acadêmica (vista e revisão); tratamento excepcional; dependência; e, em menor grau, problemas de falta de amparo ao estudante quando acontece óbito de familiar e intercâmbio a trabalho, onde foram encontrados “vazios informacionais” (DERVIN, 1992), ou lacuna da norma (DINIZ, 2009), e foram motivos de muita análise e discussão nas reuniões da Câmara de Graduação.

7.3 AS FONTES E AS FORMAS DE BUSCA DA INFORMAÇÃO

As fontes de informação, por sua vez, podem ser definidas como locais onde são procuradas as informações; dependendo do profissional e das características da informação que se busca, podem variar, alterando a ordem em que são consultadas (MARTÍNEZ-SILVEIRA; ODDONE, 2007). As fontes de busca da informação mais utilizadas pelos participantes na elaboração da nova resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos da resolução podem ser divididas em: fontes pessoais e fontes jurídicas propriamente ditas.

Quanto às fontes pessoais, os subsídios vieram principalmente da vivência, consulta aos pares ou das discussões sobre assuntos acadêmicos dos membros da Câmara de Graduação; oito dos participantes afirmaram que essa fonte foi uma das principais para as discussões. Três outros participantes disseram que mantiveram contato também com profissionais mais experientes, seja do próprio departamento/colegiado ou da PROGRAD. Um participante manteve contato com colegas de outras universidades (P10). Para quatro participantes, as discussões ocorridas na Câmara de Graduação eram usadas como fonte para subsidiar a elaboração da nova norma. Um membro (P03) já havia participado da comissão que

elaborou a primeira minuta da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos. As fontes pessoais, as mais usadas para subsidiar as discussões da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos, estão em consonância com a literatura que explicita que usuários preferem fontes locais e acessíveis (CHOO, 2003; DAVENPORT, 1998).

As fontes jurídicas foram consultadas por nove participantes, os quais afirmaram ter feito consulta à resolução anterior, durante o processo de discussão da nova resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos. Três participantes fizeram consultas ao Regimento Geral da UEL. Além da resolução anterior, um participante consultou também a legislação vigente correlata (P01) e outro fez consultas às atas de colegiado de curso (P08).

Em relação às fontes de informação jurídica, podem-se distinguir três tipos: a doutrina (ciência do direito), a legislação (diversos tipos de normas e regulamentos) e a jurisprudência (FULLIN, 2006). Na elaboração da nova resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos, a legislação foi a fonte mais utilizada pelos membros da Câmara de Graduação.

As fontes de informação que mais contribuíram para a elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007 estão relacionadas ao contato pessoal. Assim, para oito entrevistados, as informações que mais contribuíram vieram das vivências e/ou experiências pessoais, sendo que dois participantes (P01 e P09) fizeram referência ao grupo de membros da Câmara que discutia a minuta de resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos. Um participante (P08) ressaltou que

Eu acredito que as pessoas, de forma geral, como eram quarenta e três pessoas participando e cada curso com sua especificidade... Eu acredito que a vivência teve uma importância grande. Só que muito dessa vivência estava explícita em atas de situações que eles também vivenciaram e acabaram expondo em documento escrito (P08).

Quanto às fontes formais do direito, para sete participantes, a fonte que mais contribuiu para o andamento dos trabalhos foi a resolução anterior; sendo que um participante afirmou “tem que estar claro pra você todo o instante, às vezes um ponto que não estava claro nessa redação, estava claro numa redação anterior” (P09).

Um participante entende a relação que existe entre a experiência pessoal e/ou vivência da seguinte forma:

Então, eu acho assim que o que mais contribuiu foi a troca de experiência cristalizada, que vou chamar assim aquela que está nas normas, e a troca de experiência viva, que é aquela que as pessoas trazem no momento de debater. Porque aí, no fundo, uma normativa, uma norma instituída e a experiência dos colegas cristalizada em forma de norma ao longo dos anos (P05).

A experiência cristalizada, no entendimento do Participante P05, é importante quanto à legislação e à jurisprudência, sua recuperação inadequada ou incompleta não só se torna insatisfatória para seus usuários, como também pode causar danos a quem delas depende (FULLIN, 2006). Na discussão da resolução, a norma anterior foi muito utilizada, ou seja, a experiência “cristalizada”.

Quando foi solicitado que descrevessem um procedimento de busca de uma informação, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sete participantes afirmaram que faziam consultas a outras pessoas, normalmente os pares, outros três faziam consultas aos servidores da PROGRAD (P02, P03 e P08). Nesse sentido, um participante (P08) afirmou:

Esse amparo maior, normalmente, é jurídico ou do órgão da Universidade que tomava conta dessa resolução, que era a Prograd. Então, queríamos disponibilidade de informações da Pró-Reitoria, ou seja, dos funcionários de cada órgão e setor vinculados àquele artigo especificamente, pra eles poderem tomar a decisão ou levar para seu grupo e trazer seu voto sobre aquele aspecto (P.08).

Apesar de ser o contato pessoal a forma predominante na busca da informação, dois participantes realizavam busca de forma mais sistemática na resolução anterior (P02 e P03) e no Regimento Geral da UEL (P03). Um participante afirmou ter utilizado informação jurídica (P08).

A necessidade de buscar mais informações sobre assuntos tratados na resolução estava muito relacionada à flexibilidade dos projetos pedagógicos, ou seja, era preciso pensar uma “resolução que contemplasse todos os currículos” (P03). Por decorrência, era preciso avaliar, ao longo das discussões, as consequências que a nova norma traria para a vida acadêmica. Nesse sentido, o participante (P02) relatou:

Então, a gente precisa avaliar isso, que tipo de consequência para a própria universidade, ou até mesmo, dar margem para recurso. Então, sempre tentei refletir a respeito do que eu estou aprovando. Não simplesmente porque estava em pauta e vamos aprovar o que vai de trazer de benefício tanto o aluno quanto para a universidade, e o que vai trazer de prejuízo (P02).

Um participante (P06), ao expor as especificidades das áreas, e se referir à discussão de se vedar o uso de lápis em avaliações, fez o seguinte comentário:

[...] queriam colocar isso, por exemplo, na resolução, que era obrigatória a escrita lá a caneta. Eu lembro que nós, não só eu, mas o nosso do Centro de Ciências Exatas... Isso pra nós é inviável, porque tem resolução de prova que exige até que as pessoas apaguem. Na área de arquitetura, você faz um desenho e tem que apagar. Tem algumas coisas que você não pode restringir; é (sic) muito relacionadas à área, questões objetivas e subjetivas. Então, o que a gente percebeu que as áreas são muito distintas (P06).

Um participante percebeu a necessidade de mais informação por conta do tratamento excepcional (P08). E outro disse que percebia a necessidade de mais informações sempre que havia um impasse nas discussões, ou seja, havia uma lacuna de informação que necessitava ser suprida (P10).

As informações eram buscadas, principalmente, por meio de consultas aos pares, na vivência e na resolução anterior. O participante (P08) afirmou que “eles buscaram principalmente na anterior e na sua prática, na sua vivência, nos resgates das informações por outros membros da comissão executiva para poder opinar nas mudanças [...]” (P08). Um dos participantes também consultava a *internet* (P06), e outro buscava informações junto aos “servidores que detinham a informação” (P08).

Questionados se encontraram alguma dificuldade para obter a informação de que precisavam, apenas dois participantes afirmaram que não encontravam dificuldades (P09 e P03). Dois fizeram referência ao pequeno número de retorno dos colegas (P01 e P10) quando eram solicitadas opiniões e/ou sugestões. Um participante relatou dificuldade no uso da *internet* porque os *sites* apresentavam dificuldade de acesso à informação, havendo, assim, necessidade de fazer a solicitação da informação pretendida por *e-mail*, e, às vezes, até mesmo telefonemas (P08). Para Choo (2003), a busca de informação é quase sempre frustrada em algum grau, devido à divisão entre os significados incorporados nos sistemas de informação e o sentido pessoal dos problemas para aquele que busca a informação.

Por outro lado, Rezende (2000) afirma que as normas inferiores são geradas por órgãos para determinados grupos de pessoas ou áreas, sendo que seu

controle e acesso são mais difíceis porque existem em grande volume e pela quantidade de órgãos existentes.

Dois participantes relataram que, muitas vezes, as informações ficam em um nível muito específico (P06 e P08). Em relação às particularidades de cada curso que eram socializadas nas discussões ocorridas na Câmara de Graduação, o participante (P08) esclareceu:

Muito difícil lidar com isso, porque sempre a pessoa pensa, ou traz, lógico, as experiências do seu curso e foca um pouco no que ele pensa, no que viveu enquanto membro da comissão executiva do colegiado ou enquanto coordenador de colegiado, que, às vezes, ele era membro e, às vezes, ele era coordenador no andar da carruagem ao longo dos anos. Então, a gente traz muito o foco do seu curso, da especificidade do seu curso. Ali, a gente tinha que ter uma visão muito abrangente para construir a norma. Essa visão mais abrangente... Nós não poderíamos olhar só pra um curso. Então isso era importante: não ser específico, mas também cuidar das especificidades (P08).

O participante (P08), referindo-se à participação nas discussões ocorridas na Câmara de Graduação, ressaltou que

E alguns [...] poucos também cumpriam o seu papel com mais efetividade, buscando, brigando, “não, tem que ser assim,” “tem uma situação assim”, busquei uma norma em outra instituição onde acontece de tal forma. Infelizmente, não são todos que participaram efetivamente. Mas a grande maioria participou bem dessa discussão, porque ela era de interesse de todos (P08).

A afirmação do Participante P08 está em conformidade com a literatura específica, porque, segundo Martínez-Silveira e Oddone (2007), as fontes mais citadas são colegas, bibliotecas, livros, artigos e a própria experiência. As consultas aos colegas e a experiência foram fontes muito usadas na elaboração da nova norma.

A experiência e/ou vivência é outro ponto ressaltado na entrevista de praticamente todos os membros da Câmara de Graduação na elaboração da resolução. Conforme vai lidando com as situações concretas na execução das atividades do cotidiano, o participante sente a necessidade de adequação ou não das normas que regem a vida acadêmica. Mesmo quando foi solicitado que os coordenadores fizessem consultas aos pares, quanto a algum aspecto da reformulação da resolução, este item foi apontado como a principal fonte de sugestões para se verificar o que estava ou não adequado à realidade. Ou seja, na

execução dos trabalhos, predomina a troca interpessoal da informação (WILSON, 1997, 2000). Para Martínez-Silveira e Oddone (2007), essas fontes podem assumir diversos formatos e acessadas por diferentes canais, tanto os formais quanto os informais.

Na elaboração da resolução, as fontes mais citadas pelos participantes foram a vivência, os colegas e a própria experiência. Quanto às fontes jurídicas, a legislação foi a mais consultada, embora em menor grau que as fontes pessoais, em especial a Resolução CEPE nº 144/1998, que dispunha igualmente dos procedimentos acadêmicos e administrativos para os cursos de graduação da UEL.

Para suprir as necessidades informacionais na produção de atos normativos, os sujeitos procuram informações nas fontes tradicionais do direito (leis, jurisprudências, doutrina e/ou costumes), bem como aquelas informações, principalmente, que vêm da vivência ou prática docente dos membros dos Conselhos Superiores.

7.4 OS USOS DA INFORMAÇÃO PARA PRODUZIR A RESOLUÇÃO ACADÊMICA

Em relação aos usos da informação para a elaboração da resolução de procedimentos, seis participantes utilizavam as sugestões vindas dos pares na discussão e/ou redação; um afirmou que tinha de “saber se aquilo que estava no papel acontecia na prática” (P03). O participante P05 tinha a preocupação em saber se o conteúdo da resolução estava em consonância com o regimento e com outras normas, ou seja, estava preocupado com a aplicação da norma à realidade. Nesse sentido, Choo (2003) afirma que, no contexto em que a informação é usada, determina-se de que maneira e em que medida ela é útil.

O participante (P08) fez referência ao uso de informações jurídicas, em particular, quando se trata de normas de outras IES, falando da necessidade de avaliar aquilo que poderia ser aplicado à realidade da UEL, quando ressalta que

Na verdade, a gente tinha uma sistemática de reunir um grupo dentro do próprio órgão a princípio, que é a Pró-Reitoria, e tirar as dúvidas. Isso é importante, eles fazem assim, fazem assado, existe essa lei. Então, a lei tem que ser seguida, mas essa resolução, por exemplo, no caso de outras IES, a gente avaliava o que poderia ser aproveitado dali para a gente. Às vezes, até ligava pra instituição, por exemplo, a UEM, que é nossa coirmã aqui do Paraná, e a gente falava que isso tá dando certo ou não na sua instituição, porque, às vezes, era uma coisa bonita no papel, mas que poderia não estar dando certo. Então, às vezes, valeria a pena, além de ter o documento acessado, também saber como na prática aquilo estava funcionando ou não (P08).

Ainda em relação ao uso da informação, o participante P04 afirma “que era um pouco complicado enxergar as especificidades de todo mundo. Então, acho tem mais a ver essas limitações com minhas próprias dificuldades”. Nesse sentido, Dervin (1992) ressalta que, quando uma pessoa define aquele momento como um tipo específico de lacuna, constrói uma estratégia específica para enfrentá-la e a implementa com uma tática específica para superar essa lacuna informacional.

O compartilhamento de informação com seus pares, nas discussões ocorridas na Câmara Graduação, sobretudo, aquelas informações que deveriam ser socializadas com os colegiados para obter subsídios para as reuniões da Câmara, onde seriam discutidos aspectos da minuta de resolução, era feito por meio de reuniões. Essa forma de compartilhamento foi indicada por sete participantes, como forma principal, porém, havia outras, como *e-mail*, “recadinhos e mosquitinho” (P10). O *e-mail*, em especial, é apontado como uma das formas de compartilhamento mais usual por cinco participantes.

A participação de alunos não foi efetiva na resolução, pois, para um dos participantes: “aquilo que a gente levou de experiência para a resolução partia dessas discussões que eram feitas com o colegiado e alunos” (P03).

O participante P05 relatou que fazia o compartilhamento de informações solicitadas pela Câmara de Graduação nas reuniões do departamento e do colegiado. Para esse fim, normalmente, os aspectos dessa minuta que deveriam ser debatidos eram apresentados de forma “verbal” e “mastigada” (P05). Para esse participante, os professores de maneira geral:

[...] têm dificuldades de discutir normas, não gostam de discutir normas, acham um saco discutir isso. Então, em geral, colocava de maneira verbal. Acho que uma vez coloquei, fiz apresentação da redação no *PowerPoint* e tudo para o pessoal materializar (P05).

Um participante que integrava colegiado de curso composto por, principalmente, membros do departamento da área principal do curso de graduação, afirmou que os problemas acadêmicos eram tratados tanto no colegiado quanto no departamento, explicitando, ainda, que eles têm o costume de discutir os assuntos antes das reuniões, para ir amadurecendo a decisão: “então vamos lá discutir isso lá no departamento. Uma semana antes a gente já sabia o que ia discutir lá. Mas durante o período, a gente ia trocando ideia, pra chegar lá com uma ideia formada (P06)”. Assim, os assuntos a serem decididos eram amadurecidos em conversas informais e de bastidores, sendo a reunião reservada para os ajustes finais da proposição e para a homologação da decisão final. Outro participante relatou que costumava discutir com setores da PROGRAD as solicitações que haviam sido feitas nas reuniões da Câmara de Graduação e que a melhor forma de compartilhamento era a própria reunião da Câmara de Graduação, onde a minuta era discutida artigo por artigo (P08). A informação, assim, é construída por indivíduos a partir de suas experiências e de acordo com as exigências de determinada situação na qual devem ser usadas, como explicitou Choo (2003).

É importante notar que dois participantes apontaram a dificuldade em obter as informações solicitadas pela Câmara de Graduação junto aos pares por conta do baixo retorno e da dificuldade em fazer reuniões (P01). Outro participante, nessa direção, afirmou que seu colegiado “não estava muito empenhado naquela discussão” (P04), referindo-se à minuta de resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos.

Em relação ao uso das sugestões feitas pelos pares para subsidiar as discussões junto à Câmara, três entrevistados relataram que elas foram utilizadas na redação da resolução. Cinco participantes levaram as posições dos pares (colegiado e/ou departamento), em algum momento, nas discussões que ocorreram na Câmara de Graduação; e um dos deles usou as informações “para sistematizar e padronizar, dar um norte e evitar decisões diferentes para um mesmo caso” (P08). Como pondera Choo (2003), o uso da informação deve englobar a totalidade da experiência humana, ou seja, os pensamentos, sentimentos, ações e o ambiente onde eles se manifestam.

Por fim, dois participantes apontaram dificuldades no uso da informação (P04 e P07), um deles relatou dificuldades, especificamente, junto aos pares, “porque as pessoas dificilmente dão sugestões” (P07).

As informações foram usadas na redação para resolução para auxiliar as discussões pertinentes e também para saber como a norma poderia ser aplicada na prática, ou seja, avaliando as suas possíveis consequências.

7.5 A AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES INFORMACIONAIS

Em relação à satisfação das necessidades de informação, quatro entrevistados entenderam que as informações foram supridas, pois conseguiram a cooperação das pessoas quando foi preciso, não tendo dificuldades ao acesso das informações.

Um participante também fez referência ao excesso de informação, ao longo das discussões da Resolução CEPE n° 146/2007, porque havia grande quantidade de material para ler e o que deveria ter sido feito era

[...] uma programação melhor, e também o fluxo dessas informações, quanto às suas procedências, porque vinha o documento muito em cima da hora e havia uma quantidade enorme de coisas para ler, então, eu acho que isso tinha que chegar de uma maneira muito mais simples (P07).

Outro participante afirmou que um dos problemas na redação era contemplar a heterogeneidade das áreas, ou seja, a “dificuldade de atender todas as áreas” (P06). O participante P09 afirmou que foi muita coisa em pouco tempo e “que nem sempre as pessoas vão preparadas para a reunião”.

Para outro entrevistado, também existiu excesso de informação, e os professores, de forma geral, têm “aversão ao excesso de normas. Acesso a tantas normas é complicado” (P05).

Na avaliação da satisfação das necessidades informacionais, um participante afirmou que foi alcançada; em suas palavras, “às vezes você está dentro do processo e não tem condições de mudar. Naquele momento estava dos dois lados, do lado de quem tinha uma necessidade e do lado de quem podia fazer alguma coisa para mudar” (P03). Esse participante considera que teve uma oportunidade ímpar para superar as deficiências apresentadas pela resolução anterior na prática acadêmica.

Outro participante ressaltou que a intenção era elaborar uma norma mais enxuta, “mas as pessoas primam pelo detalhado e minucioso” (P08). No

entanto, ao final, reconheceu a necessidade desse formato de resolução ao afirmar que

Se a gente não tivesse uma normatização tão detalhada, precisa e minuciosa como essa que foi feita, nós teríamos grandes dificuldades para tomar decisões. Porque nós estaríamos sobre a influência do emocional de cada circunstância, cada envolvido. Nós poderíamos estar sobre muitas influências e não teríamos algo legal e institucional pra tomar uma decisão acertada em cada momento (P08).

Para dois participantes, essa resolução avançou em pontos importantes, e evoluiu, mas ressalva que ela tem que ser revista periodicamente (P05 e P06).

De outro modo, quatro participantes não têm visto grandes problemas na resolução CEPE nº 146/2007, mas que há “necessidade de revisar periodicamente, regularmente” (P08).

Em relação às discussões ocorridas na Câmara de Graduação, um participante relatou que, em alguns momentos, discutiam-se assuntos já deliberados em sessão anterior (P09 e P10), e que as discussões “poderiam ter sido mais objetivas” (P10). Para P02, “algumas pessoas faltavam informações de como era o procedimento”, referindo-se à forma como os assuntos deveriam ser discutidos nas sessões da Câmara de Graduação, concluindo que muitas delas “eram fora da realidade”.

A dificuldade de implantar alguns aspectos da Resolução CEPE nº 146/2007, segundo um participante, ocorreu porque o “Coordenador de Colegiado não tem autoridade para fazê-lo. Coordenador é vinculado ao fazer pedagógico, mas o docente é vinculado profissionalmente ao departamento” (P01).

As sensações de três participantes foram relacionadas ao estresse quando assim se expressaram: “o trabalho foi desgastante” (P04), “sensação de desconforto” (P07) e “medo de ficar estressado” (P02).

Embora Choo (2003), apropriadamente, afirme que a busca de informação é quase sempre frustrada em algum grau, a maioria dos participantes considerou que teve acesso às informações de que necessitava.

Como foi assinalado ao longo deste trabalho, a produção de conhecimento, na universidade, depende do comportamento informacional de busca e uso da informação, das necessidades informacionais e das fontes utilizadas pelos seus membros para atingir uma determinada finalidade.

Essas observações remetem à questão da competência informacional que, dentre outros aspectos, está relacionada à capacidade construída pelos sujeitos de solução de situações-problema, a propostas de soluções ou criação de projetos inovadores. Ela se realiza à medida que são oferecidas oportunidades de aprendizado, evolução pessoal e social.

Para Arbex, Moraes e Lage (2008), por meio da aprendizagem organizacional, é possível oferecer um ambiente onde as pessoas ampliam sua capacidade de inovar para atingir os resultados esperados.

Desse modo, ainda que algumas sugestões não tenham sido acatadas durante o processo de elaboração da nova resolução, elas poderão se constituir em fonte para futuras alterações dessa resolução.

Como já foi salientado, ao se deparar com uma necessidade informacional, é importante conhecer o caminho percorrido para se ter acesso a ela e o uso da informação disponível, até mesmo, para se pensar em estratégias para elaboração de outros atos normativos institucionais no futuro.

POSSÍVEIS CONSIDERAÇÕES

O comportamento informacional, objeto de estudo do presente trabalho, envolve as necessidades informacionais dos atores, a forma de busca e o uso das informações, além da consciência das necessidades.

Na produção de atos normativos para suprir suas necessidades informacionais, os atores procuraram a informação nas fontes específicas do direito, principalmente, em algumas normas voltadas para a educação, como é o caso da LDB. No caso específico da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos, pesquisaram na resolução anterior que regia a matéria, sendo a jurisprudência, a doutrina e/ou costumes, fontes menos utilizadas.

Mas, além dessas fontes tradicionais do direito, as que trouxeram subsídios efetivos, apontadas pelos entrevistados, são as decorrentes da vivência e/ou práticas acadêmicas que foram agregadas à nova resolução pelas discussões ocorridas na Câmara de Graduação, quer dizer, informações que vêm da prática docente dos membros dos conselhos superiores inerentes às atividades na universidade também são agregadas.

Os membros da Câmara de Graduação, na elaboração da resolução acadêmica, apresentaram comportamento informacional em que predominou a troca de informação no contexto interpessoal. Nesse sentido, teve destaque a utilização da experiência profissional e o compartilhamento de informações com os pares, ou seja, a informação mais direta, mais acessível – o que está em consonância com o que foi apontado pela literatura.

Não obstante, essa característica pode indicar também certo distanciamento das normas formais, porque foram poucos os participantes que se empenharam em se aprofundar nos estudos das normas vigentes, como, por exemplo, o Regimento Geral da UEL. Esse comportamento pode ser em decorrência das formalidades da técnica de redação de atos normativos, que, via de regra, exige um formato diferenciado dos textos acadêmicos que fazem parte da rotina dos professores universitários. Porém, um participante declarou seu interesse por artigos científicos que tratam de assuntos da vida acadêmica.

Quanto às formas de busca, as informações reunidas apontaram que a *internet* foi pouco utilizada para pesquisar normas similares em outras IES. Isso pode ser explicado pelo modo como são organizadas as informações jurídicas

nos *sites* das universidades, pois o acesso é dificultado pela falta de padronização na forma de disponibilizar as informações, mesmo a informação já estando em meio digital. No tocante ao compartilhamento por *e-mail*, os entrevistados apontaram que existe alta taxa de retorno às informações solicitadas.

É importante ressaltar que, quando o colegiado de curso era composto pela maioria por professores de um único departamento, havia mais compartilhamento de informação, até mesmo de maneira informal (“conversas de corredor”). A informalidade parece ser um traço marcante na busca de informações, podendo ser uma particularidade da legislação acadêmica.

No caso das universidades, os atos normativos emanados dos Conselhos Superiores, com o passar do tempo, deixam de ser adequados para atendimento das finalidades para as quais foram criados. É preciso atualizar e aperfeiçoar as normas para atender as novas exigências da sociedade.

Diante da dificuldade identificada no acesso a resoluções semelhantes em outras universidades, na eventualidade de uma atualização dessa resolução, seria oportuno delinear uma estratégia específica para disponibilizar tais informações, visando o seu aprimoramento.

É importante ressaltar que o processo de discussão da resolução de procedimentos administrativos parece endógeno, porque, em grande medida, a busca de informações ocorreu principalmente num diálogo com a resolução acadêmica, cotejado com as vivências e/ou práticas da rotina acadêmica da UEL. Fato esse que, talvez pelo longo período de vigência da resolução acadêmica anterior, acabou por “cristalizar concepções” que podem ter impedido avanços na discussão da nova resolução.

Um número significativo de participantes apontou aspectos psicológicos como “o medo de ficar estressado”, tensão, excesso de informações em alguns momentos, o que colaborava para que as discussões se tornassem um pouco cansativas. Nesse sentido, parecia que havia uma “parada em rotatória”, pois retomavam assuntos, mediante solicitação dos membros da Câmara, que já haviam sido deliberados em sessões anteriores.

Um resultado relevante inferido a partir da análise foi a sensação de incompletude dos entrevistados, que, em boa parte, entendeu que a resolução deveria ser atualizada ou revisada periodicamente, ou seja, ao término de um

trabalho exaustivo e minucioso, acabam saindo com a percepção da necessidade de modificá-lo novamente em breve.

Ficou evidenciado que as lacunas nunca são totalmente supridas, e, mesmo que sejam novas lacunas, sempre surgirão, devido à natureza da informação.

Diante do comportamento informacional apresentado no desenvolvimento dos trabalhos da resolução, no caso de uma rediscussão, seria necessário pensar em quais fontes as informações seriam buscadas, e estabelecer estratégias de condução dos trabalhos para que houvesse maior objetividade no uso das informações no processo de elaboração da norma definitiva. Nesse sentido, é relevante pensar em quais informações serão disponibilizadas de antemão para a discussão, sem prejuízo de outras que poderiam ser buscadas pelos próprios interessados, o aperfeiçoamento das resoluções acadêmicas e outros atos normativos.

REFERÊNCIAS

- ATALIBA, G. **República e constituição**. 2. ed. Malheiros: São Paulo, 1998.
- ANDRETA, C. A. Legislação como assunto: uma proposta de extensão para a classificação decimal de direito. In: PASSOS, E. (Org.). **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004. p. 79-124.
- ARBEX, M. A. ; MORAES M. M. ; LAGE S. R. M. Estilos de aprendizagem e geração do conhecimento organizacional: um estudo com gestores na região de Londrina/PR. In: SIMPÓSIO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNESP, 15., 2008, São Paulo. **Anais...** São Paulo: UNESP, 2001. Disponível em: <http://www.simpep.feb.unesp.br/anais_simpep.php?e=>. Acesso em: 23 fev. 2011.
- BANDEIRA DE MELLO, C. A. **Curso de direito administrativo**. 21. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2006.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.
- BARTALO, L. Comportamento Informacional dos professores pesquisadores do curso de medicina veterinária da Universidade Estadual de Londrina (UEL) frente às competências informacionais. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 10., 2009, João Pessoa. **Anais...** João Pessoa, 2009. v. 1. p. 1-12.
- BARTALO, L. ; DI CHIARA, I. G. ; CONTANI, M. L. Competência Informacional suas múltiplas relações. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 24., 2011, Maceió. **Anais...** Maceió, 2011.
- BELLUZZO, R. C. B. A Information literacy como competência necessária à fluência científica e tecnológica na sociedade da informação: uma questão de educação. In: SIMPÓSIO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNESP, 7., 2001, São Paulo. **Anais...** São Paulo: UNESP, 2001. Disponível em: <<http://www.simpep.feb.unesp.br/ana8.html>>. Acesso em: 23 fev. 2011.
- BOBBIO, N. **Teoria do ordenamento jurídico**. Tradução de Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. 6. ed. Brasília: Ed. UnB, 1995.
- BOGDAN, R. ; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto: Porto Editora, 1999.
- BONI, V. ; QUARESMA, S. J. J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, v. 2, n. 3, p. 68-80, jan./jul. 2005. Disponível em: <http://www.emtese.ufsc.br/3_art5.pdf>. Acesso em: 22 out. 2011.
- BRASIL. Lei Federal nº 9496, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, seção 1, p. 27833-27841, 23 dez. 1996.

CANOTILHO, J. J. G. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 6. ed. Coimbra: Almedina, 2002.

CHOO, C. W. **A organização do conhecimento**. São Paulo: SENAC, 2003.

DAVENPORT, T. H. Cultura e comportamento em relação à informação. In: _____. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. São Paulo: Futura, 1998. c. 6, p. 109-139.

DERVIN, B. An overview of Sense-Making research: concepts, methods and results to date. In: INTERNATIONAL COMMUNICATIONS ASSOCIATION ANNUAL MEETING, Dallas, May, 1983.

DERVIN, B. From the mind's eye of the user: the sense-making qualitative-quantitative methodology. In: GLAZIER, J.D.; POWELL, R.R. **Qualitative Research in Information Management**. Englewood, CO: Libraries Unlimited, 1992. c. 6, p.61-84. Disponível em: <<http://comminfo.rutgers.edu/~belkin/612-05/dervin.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2010.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

DINIZ, M. H. **As lacunas no direito**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

DUDZIAK, E. A. Os Faróis da Sociedade de Informação: uma análise crítica sobre a situação da competência em informação no Brasil. **Informação & Sociedade**, João Pessoa, v.18, n. 2, p. 41-53, maio/ago. 2008.

_____. Competência informacional: análise evolucionária das tendências da pesquisa e produtividade científica em âmbito mundial. **Informação & Informação**, Londrina, v. 15, n. 2, p. 1-22, jul./dez., 2010. Disponível em: <<http://www.uel.br/portal/frm/frmOpcao.php?opcao=http://www.uel.br/revistas/informacao/>>. Acesso em: 2 mar. 2011.

FERREIRA, A. B. H. **Novo Aurélio século XXI**: o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FERREIRA, S. M. S. P. Estudo de necessidades de informação: dos paradigmas tradicionais à abordagem Sense-Making. 1997. **Documento ABEED**, 2. versão eletrônica. Disponível em: <<http://www.eca.usp.br/nucleos/sense/textos/refere.htm>>. Acesso em: 2 mar. 2011.

FULLIN, C. B. Perspectivas futuras para a demanda de profissionais da informação e a organização da informação jurídica nos escritórios de advocacia de Campinas. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 3, n. 2, p. 31-42, Jan./Jun. 2006. Disponível em: <http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/index.php/sbu_rci/article/viewFile/334/216>. Acesso em: 6 ago. 2011.

GASQUE, K. C. G. D.; COSTA, S. M. S. Evolução teórico-metodológica dos estudos de comportamento informacional de usuários. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 39, n. 1, p.21-32, jan./abr., 2010.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HATSCHBACH, M. H. L.; OLINTO, G. Competência em informação: caminhos percorridos e novas trilhas. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, Nova Série, São Paulo, v. 4, n.1, p. 20-34, jan./jun. 2008. Disponível em: <<http://www.febab.org.br/rbbd/ojs-2.1.1/index.php/rbbd/article/view/64/78>>. Acesso em: 23 jul. 2010.

LE COADIC, Yves-François. **A ciência da informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.

LECKIE, G. J.; PETTIGREW, K. E.; SYLVAIN, C. Modeling the information seeking of professional: a general model derived from research on engineers, health care professionals and lawyers. **The Library Quarterly**, Chicago, v. 66, n.2, p. 161-193, 1996.

MARTÍNEZ-SILVEIRA, M. ; ODDONE, N. Necessidades e comportamento informacional: conceituação e modelos. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 36, n. 1, p. 118-127, maio/ago. 2007. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/index.php/ciinf/article/view/797/725>>. Acesso em 26 set. 2011.

MAURER, H. **Direito administrativo geral**. Barueri: Manole, 2007.

MAXIMILIANO, C. **Hermenêutica e aplicação do direito**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

MCGARRY, K. **O contexto dinâmico da informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1999.

MEDAUAR, O. **Direito administrativo moderno**. 10 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MELO, A. V. C. ; ARAUJO, E. A. Competência informacional e gestão do conhecimento: uma relação necessária no contexto da sociedade da informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, 2007, v. 12, n. 2, p. 185-201. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pci/v12n2/v12n2a12.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2011.

MIRANDA, S. Como as necessidades de informação podem se relacionar com as competências informacionais. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 35, n. 3, p. 99-114, maio/ago 2006. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/index.php/ciinf/article/viewFile/83/76>>. Acesso em: 6 mar. 2010.

_____. Identificando competências informacionais. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 33, n. 2, p. 112-122, maio/ago. 2004. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/index.php/ciinf/article/viewFile/83/76>>. Acesso em: 6 mar. 2009.

MONTEIRO, N. A. ; VALENTIM, M. L. P. Necessidades informacionais e aprendizagem no ciclo de vida de um projeto. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 5, p. 53-66, 2008. Disponível

em:<http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/index.php/sbu_rci/article/viewFile/380/257>. Acesso em: 30 ago. 2010.

MOTTA, F. **Função normativa da administração pública**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

OLIVEIRA, A. C. S. Informação jurídica: o desafio do atendimento na era virtual. **Infolegis**, Brasília, 2006. Disponível em:<<http://www.infolegis.com.br/adriana-carla.pdf>>. Acesso em: 3 out. 2010.

PEREIRA, F. C. M. Necessidades e usos da informação: a influência dos fatores cognitivos, emocionais e situacionais no comportamento informacional de gerentes. In: ENANCIB, 9., 2008. São Paulo. **Anais...** São Paulo: ANCIB, 2008.

POPADIUK, S. ; SANTOS, A. E. M. Conhecimentos tácito, explícito e cultural no planejamento da demanda. **Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação**, São Paulo, v. 7, p. 207-226, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/jistm/v7n1/10.pdf> >. Acesso em: 29 set.2011.

POZO, J. I. **A sociedade da aprendizagem e o desafio de converter informação em conhecimento**. Disponível em:<http://www.diretoriabarretos.pro.br/patio_online2.htm>. Acesso em: 12 fev. 2005.

REZENDE, A. P. Centro de informação jurídica eletrônico e virtual. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 29, n. 1, p. 51-60, jan./abr. 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ci/v29n1/v29n1a6.pdf>>. Acesso em: 7 out. 2011.

SILVA, P. **Vocabulário Jurídico**. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

SOUZA, H. **Processo legislativo**. Porto Alegre: Sulina, 1998.

SOUZA, L. S. F. **O papel da ideologia no preenchimento das lacunas no direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

UEL. Comissão de Estudos do Processo de Avaliação Discente. **Processo nº 355637**, de 26 de novembro de 1996. Londrina, 1996.

_____. **Resolução CEPE nº 144**, de 20 de novembro de 1997. Regulamenta o Sistema de Avaliação Discente nos Cursos de Graduação na Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 1997.

_____. **Resolução CEPE nº 144**, de 17 de dezembro de 1998. Regulamenta o Sistema de Avaliação Discente nos Cursos de Graduação na Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 1998.

UEL. **Resolução CEPE nº 146**, de 30 de agosto de 2007. Regulamenta procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade estadual de Londrina. Londrina, 2007.

WIKIPEDIA. **Ordenamento jurídico**. Disponível em:<http://pt.wikipedia.org/wiki/Ordenamento_jur%C3%ADdico>. Acesso em: 10 fev. 2012.

WILSON, T. D. Information needs and uses: fifty years of progress? In: VICKERY, B.C. (Ed.). **Fifty years of information progress: a Journal of Documentation Review**. London: Association for Information Management, 1994. Disponível em: <<http://informationr.net/tdw/publ/papers/1994FiftyYear> >. Acesso em: 7 mar. 2012.

_____. Information behaviour: an interdisciplinary perspective. **Information processing and management**, Elmsford, v. 33, n. 4, p. 551-572, 1997.

_____. Models in information behaviour research. **Journal of documentation**, London, v. 55, n. 3, p. 249-270, 1999. Disponível em: <<http://informationr.net/tdw/publ/papers/1999JDoc.html>>. Acesso em: 28 dez. 2008.

_____. Human information behavior. **Informing Science**, v. 3, n. 2, p. 49-53, 2000.

GLOSSÁRIO

Alvará: instrumento expedido por autoridade administrativa ou judiciária, autorizando ou determinado a prática de determinado ato.

Atos Normativos: atos da autoridade administrativa que encontram em patamar hierárquico inferior à lei e a ela subordinados, estando subordinados, portanto, ao princípio da legalidade.

Circular: ato de natureza administrativa, com recomendações aos servidores, visando uniformizar procedimentos operacionais.

Estatuto: É o texto em que se determinam princípios institucionais ou orgânicos de uma coletividade ou entidade pública ou privada.

Decreto: determinação escrita, proveniente do chefe do executivo, ou de outra autoridade superior, para regulamentar uma lei ou prover direitos dela emanados.

Instruções de Serviço: é maneira pela qual a autoridade administrativa determina os procedimentos para a execução de um determinado serviço.

Deliberação: decisão coletiva de um órgão colegiado, cuja decisão é tomada, geralmente, pela maioria simples de votos. Na UEL, deliberação é o ato normativo das câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Doutrina: opinião de juristas baseadas em princípios jurídicos para analisar uma teoria ou realizar interpretação jurídica.

Jurisprudência: maneira pela qual os tribunais aplicam e interpretam a lei em um caso concreto.

Lei: regra geral, obrigatória, permanente, de efeito social, emanada do poder público competente, que expressa a vontade imperativa do Estado e iniciativa popular a que todos estão submetidos

Minuta: primeira redação de um ato normativo.

Parecer: manifestação de órgão técnico sobre assuntos submetidos à sua consideração. É incluído, normalmente, no corpo de um processo e constitui base dos despachos e decisões.

Ordem de Serviço: estabelecimento de normas, de caráter interno de um órgão, para cumprimento de determinado procedimento.

Ordenamento Jurídico: é a disposição hierárquica das normas jurídicas (regras e princípios), dentro de um sistema normativo. Por este sistema, pode-se compreender que cada dispositivo normativo possui uma norma da qual deriva e à qual está subordinada, cumprindo à Constituição o papel de preponderância, ou seja, à qual todas as demais leis devem ser compatíveis.

Portaria: instruções de qualquer autoridade pública acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço, nomeações, demissões, punições, ou qualquer outra determinação de sua competência.

Ofício: é um meio de comunicação por escrito do órgão da administração pública, proveniente de uma autoridade, que consiste numa comunicação de qualquer assunto de ordem administrativa.

Regimento: ato normativo da situação interna de um órgão, designando a categoria e a finalidade do órgão integrante de estrutura básica, detalhando sua estrutura em unidades organizacionais, definido as atribuições de seus dirigentes.

Regulamento: conjunto de regras que esclarecem ou complementam um texto legal, garantindo a exata execução de determinado ato normativo.

Resolução: ato administrativo expedido por autoridades do executivo, de tribunais, órgãos legislativos e colegiados administrativos. No caso da UEL, pode ser definido como o meio pelo qual se exprimem as decisões dos órgãos colegiados superiores para regulamentar assunto de sua competência.

Fonte: Adaptação de De Plácido e Silva (1997).

APÊNDICES

APÊNDICE A
Roteiro de entrevista

- 1.** Qual sua idade (anos e meses)?
- 2.** Qual a sua graduação?
- 3.** Qual a sua maior titulação acadêmica?
- 4.** Há quanto tempo você trabalha como professor na UEL?
- 5.** Qual é o seu departamento?
- 6.** Quais são as principais atividades que desenvolve atualmente?
- 7.** Anotar o gênero
() masculino () feminino
- 8.** Como acontece a proposta de norma na UEL?
- 9.** Você participou da elaboração de quais normas?
- 10.** Que informações são necessárias no processo de elaboração de uma norma?
- 11.** Você participou das discussões para elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007?
- 12.** Para suas atividades docentes, utiliza os procedimentos acadêmicos e administrativos dessa resolução? Poderia citar um exemplo?
- 13.** Como membro da Câmara de Graduação, em que momentos sentiu a necessidades de informação para a elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007?
- 14.** Na discussão da Resolução CEPE nº 146/2007, quais foram os pontos em que houve mais necessidade de informações (discussões polêmicas, determinados sobre os artigos)? Poderia dar um exemplo?
- 15.** No momento em que foi necessário discutir aspectos dessa resolução com os pares, como foram encaminhadas as discussões?
- 16.** Que informações foram necessárias buscar para discutir a Resolução CEPE nº 146/2007?
- 17.** Onde você buscou essas informações para subsidiar as discussões Resolução CEPE nº 146/2007?
- 18.** Quais eram as suas fontes (livro, jornal conversas, sites, entre outras) para obter as informações necessárias?
- 19.** Qual fonte de informação mais contribuiu para o andamento dos trabalhos? Por quê?
- 20.** Qual a fonte de informação que utilizou com mais frequência para a elaboração da resolução?

- 21.** As opiniões dos conselheiros foram fonte de informação para a elaboração da Resolução nº 146/2007?
- 22.** Encontrou em algum momento dificuldade para obter a informação? Quais foram? Como resolveu essa dificuldade?
- 23.** Qual o formato fontes de informações usadas (material impresso, internet ou opinião de colegas, outros)?
- 24.** Quando você percebeu a necessidade de buscar mais informações sobre assuntos relacionados à resolução de procedimentos acadêmicos?
- 25.** Como você procurou essas informações? (exemplo: leis que a resolução referencia)
- 26.** Buscou informações na internet? E na biblioteca? Outros?
- 27.** Trocou informações de colegas de trabalho para resolução de problemas (quem)?
- 27.1** Em que situações isso ocorreu?
- 27.2** Essas pessoas eram da própria unidade ou de outras?
- 27.3** Qual o perfil dessas pessoas (experiência)?
- 28.** Qual o nível de dificuldade para obter essas informações
- 29.** Como você usou as informações na elaboração Resolução CEPE nº 146/2007?
- 29.1** Fez proposição oral na Câmara de Graduação?
- 29.2** Fez sugestão escrita à Câmara de Graduação? Outras?
- 30.** Existiram dificuldades no uso da informação para complementar o texto da Resolução CEPE 146/2007? Quais foram?
- 31.** Para superar essas dificuldades no uso, qual foi o meio utilizado (debate, parecer jurídico, entre outros)? Poderia dar um exemplo?
- 32.** Como você percebeu que sua necessidade informacional foi satisfeita em relação à resolução?
- 32.1** Quando essa informação poderá usada na elaboração da Resolução nº 146/2007?
- 32.2** Quando for aplicada em situações semelhantes?

APÊNDICE B

Termo de consentimento livre e esclarecido

TÍTULO DA PESQUISA:

“O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL NA PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NA UEL”

Prezado(a) Senhor(a)

Vimos convidá-lo (a) a participar da pesquisa **“O Comportamento Informacional na Produção de Atos Normativos na UEL”**. O objetivo geral da pesquisa é analisar o comportamento informacional de servidores da UEL na elaboração da resolução de procedimentos acadêmicos e administrativos para os cursos de graduação da UEL (Resolução CEPE nº 146/2007). A sua participação é muito importante e, caso aceite participar, gostaríamos que soubesse que a coleta de dados será por meio de entrevista, no dia e horário que melhor lhe convier. Pedimos permissão para que a entrevista seja gravada. Sendo que, posteriormente, será realizada a transcrição e análise dos dados coletados.

Gostaríamos de esclarecer que sua participação é totalmente voluntária e gratuita, podendo recusar-se a participar, ou mesmo desistir a qualquer momento, sem que isto acarrete qualquer ônus ou prejuízo à sua pessoa. Esclarecemos que as informações serão utilizadas somente para os fins desta pesquisa e serão tratadas com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a sua identidade. Os resultados poderão ser divulgados em eventos ou em artigos científicos.

Após a finalização das atividades prevista para meados de 2012 (defesa da dissertação), as entrevistas gravadas e transcritas serão destruídas no prazo de um ano.

O benefício esperado é alcançar o objetivo proposto para, ao final, compreender o comportamento informacional dos servidores da UEL na elaboração de atos normativos.

Caso você tenha dúvidas ou necessite de mais esclarecimentos, poderá nos contatar **(Gino Marzio Ciriello Mazzetto, estudante do Programa de Mestrado Profissional em Gestão da Informação, telefone 43-33714147; Linete Bartalo, docente do referido programa, telefone: 43-33714147)**, ou procurar o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Estadual de Londrina, na Avenida Robert Kock, nº 60, telefone 33712490. Este termo deverá ser preenchido em duas vias de igual teor, sendo uma delas, devidamente preenchida e assinada entregue a você.

Londrina, ___ de _____ de 2011.

Pesquisador Responsável:

Gino Marzio Ciriello Mazzetto
RG nº 4.022.039.9 SSP/PR

EU, _____ (nome por extenso), tendo sido devidamente esclarecido sobre os procedimentos da pesquisa, concordo em participar **voluntariamente** da pesquisa descrita acima.

Assinatura

Data: / /

APÊNDICE C

Ofício de solicitação para acesso às gravações realizadas pela sgocs



**Universidade
Estadual de
Londrina**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Ofício Prograd nº 103/2011

Londrina, 15 de setembro de 2011.

Prezada Senhora,

Vimos solicitar a Vossa Senhoria a disponibilização das gravações das reuniões da Câmara de Graduação e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando da discussão da minuta da Resolução CEPE nº 0146/2007, que regulamentou procedimentos acadêmicos e administrativos para curso de graduação da Universidade Estadual de Londrina, que ocorreu durante o ano letivo de 2007.

A presente solicitação é para que o referido material sirva de fonte de pesquisa para a elaboração de nossa dissertação de mestrado, cujo título provisório é “O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL NA PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NA UEL”, como um dos requisitos para a conclusão do Mestrado Profissional em Gestão da Informação da UEL.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gino Marzio Ciriello Mazzetto
Astec/Prograd

De acordo:

Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação

Ilma. Sra.

DEISE MARY GABERLINI BERGAMIN

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da SGOCS - UEL

Nesta

APÊNDICE D
Análise de conteúdo

Ata nº 484/2007 do CEPE

	Processo 17029/2007	INTERPRETAR	INFERIR	CATEGORIAS
Ata da reunião nº 484 do CEPE da UEL, realizada no dia 30 de agosto de 2007.	A Pró-Reitora de Graduação Maria Aparecida Vivan de Carvalho relatou que estiveram estudando no 2º semestre de 2006 e primeiro semestre de 2007 estudando informalmente e formalmente a resolução CEPE de 2007/1998, em quatro reuniões extraordinárias e duas ordinárias da Câmara de Graduação analisando e discutindo exaustivamente para chegar a essa proposta de Resolução encaminhada aos senhores na pauta dessa reunião.	A administração da Universidade utiliza na elaboração de atos normativos tanto fontes informais, que não constam dos documentos oficiais da instituição, quanto as oficiais, no caso, as reuniões ordinária e extraordinárias da Câmara de Graduação que acabou por melhorar o documento institucional mais adequado as necessidades institucionais.	Às instâncias informais está contemplada a experiência administrativa de servidores da UEL que não participam da Câmara de Graduação. Quanto às fontes formais, na condição de conselheiros do CEPE, procuram dar concretude ao texto legal a partir de suas experiências acadêmicas ao longo da vivência acadêmica.	Fontes formais e informais na elaboração de atos normativos.
Ata da reunião nº 484 do CEPE da UEL, realizada no dia 30 de agosto de 2007.	Disse que a metodologia utilizada foi de apresentação da proposta através de multimídia onde foram discutidos artigo por artigo, e algumas dúvidas foram esclarecidas com o apoio da Procuradoria jurídica da UEL, e todas as propostas que foram enviadas por e-mail, pelos Conselheiros, foram discutidas e analisadas e algumas delas incorporadas ao texto.	Embora não explícito, trata-se de discussões oficiais da Câmara de Graduação, ordinárias e extraordinárias. A metodologia da apresentação por multimídia parece ter sido escolhida em função da facilidade de registrar as opiniões dos conselheiros. Uma outra forma de agregar a opinião dos conselheiros é que durante o	A opinião dos Conselheiros registrada por meio de multimídia, ou seja a projeção da resolução por meio de <i>datashow</i> permitiu que eventuais insights venham a ser incorporados no texto normativo. Durante o processo de	Metodologia de trabalho.

		<p>processo de discussão foram encaminhadas sugestões por e-mail para que fossem discutidas nas reuniões da Câmara de Graduação. Em alguns momentos, foi solicitado até mesmo o auxílio de outros órgãos como a Procuradoria Jurídica, como, por exemplo, a necessidade de publicação de editais.</p>	<p>discussão da resolução, a metodologia de encaminhar sugestões por e-mail pressupõe que “as bases” estão sendo ouvidas, além de possibilitar a difusão e visibilidade daquilo que se está sendo discutido pelos conselhos superiores, permite que as sugestões daqueles que estão envolvidos com a problemática dos procedimentos acadêmicos.</p>	
<p>Ata da reunião nº 484 do CEPE da UEL, realizada no dia 30 de agosto de 2007.</p>	<p>Disse que a intenção na reestruturação dessa Resolução foi torná-la menos complexa e, mesmo diante desta menor complexidade, ela deve conter o máximo de informações imprescindíveis para o bom andamento dos Cursos de Graduação na Instituição, para uma orientação mais clara possível das pessoas que estiverem fazendo uso da mesma, sejam Secretária de Departamento, docentes ou mesmo estudantes.</p>	<p>A intencionalidade na elaboração é tornar a resolução menos complexa, mesmo considerando que se trata de um documento complexo. Um ponto é tornar o documento mais claro em sua operacionalização para estudantes, servidores e professores.</p>	<p>A ideia de tornar o documento menos complexo e mais claro. É uma crítica ao documento anterior (resolução) e ao mesmo tempo uma exaltação do documento elaborado, uma vez que está colocada a aprovação ou não da resolução no CEPE.</p>	<p>Simplificação de procedimentos e clareza textual.</p>

<p>Ata da reunião nº 484 do CEPE da UEL, realizada no dia 30 de agosto de 2007.</p>	<p>Chamou a atenção que essa minuta de Resolução está apresentada em sete capítulos: I – Planos de oferta de Atividades Acadêmicas; II – Regime de Dependência e Pendência; III – Verificações de Aprendizagem; IV – Registro e Publicação; V – Tratamento Excepcional e Especial; VI – Problemas de Ordem Acadêmica e VII – Disposições Finais.</p>	<p>A resolução é apresentada em uma sequência de capítulos sem destaques para nenhum deles.</p>	<p>O capítulo “VI – Problemas de Ordem Acadêmica” poderia merecer um destaque porque é uma adaptação do Ato Executivo nº 1355/1993, que até 2006 regulamentou os procedimentos e o fluxo dos processos de ordem didático-pedagógica oriundos da relação professor aluno.</p>	<p>Estrutura da resolução.</p>
<p>Ata da reunião nº 484 do CEPE da UEL, realizada no dia 30 de agosto de 2007.</p>	<p>Disse ainda que, hoje pela manhã, em contato com o professor José Antonio Oliveira Nascimento, que em conversa com o Chefe de Departamento fez uma proposta a mais que foi considerada, analisada e achada pertinente, tem um dos artigos, o art.17, que trata da questão da Segunda Chamada. No artigo 17, tem a seguinte proposta: “A Chefia do Departamento, ouvindo o docente responsável, deverá decidir sobre a solicitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data limite do protocolo dos requerimentos prevista no parágrafo primeiro, do artigo 16, publicando a decisão em Edital, no Centro de Estudos</p>	<p>A ideia inicial era começar processar os pedidos de segundas chamadas em provas e exames os três primeiros dias úteis subsequentes à sua realização. O conselheiro sugere que a chefia do departamento, ouvindo o docente responsável, deverá decidir sobre a solicitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data limite do protocolo dos requerimentos prevista no parágrafo primeiro, do art.16, publicando a decisão em edital. Assim, uma vez exaurido esse prazo, a chefia de departamento</p>	<p>O que chama atenção é que somente uma nova proposição foi posta no CEPE. Esse fato pode ser explicado pelo fato da minuta de resolução ter sido exaustivamente discutida nas reuniões da Câmara de Graduação. Assim, eventuais sugestões e anseios estariam contemplados na minuta de resolução</p>	<p>Sugestão do CEPE.</p>

	<p>respectivos para Ciência do Estudante”. O Conselheiro José Antonio Oliveira Nascimento disse que a sugestão de alteração na redação, de acordo com o “caput” do artigo 17, o Chefe do Departamento teria um prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes da data do protocolo do requerimento do aluno e, como esse requerimento pode dar-se em três dias consecutivos, por exemplo, temos três alunos faltantes à prova, e que cada um pode requerer, em dias alternados, o prazo limite que o Chefe do Departamento teria estaria dependendo do requerimento do aluno. Aprovada pelo Conselho a Resolução que regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da UEL, com alteração no texto do artigo 17, que passa a ter a seguinte redação: “artigo 17- A Chefia do Departamento, ouvindo o docente responsável, deverá decidir sobre a solicitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data limite do protocolo dos requerimentos, prevista no parágrafo primeiro, do artigo 16, publicando-se a decisão em Edital, no Centro de Estudos respectivos, para ciência do estudante</p>	<p>decidiria sobre todos os requerimentos protocolados de forma tempestiva. O CEPE acatou a sugestão do conselheiro.</p>		
--	---	--	--	--

APÊNDICE E

Roteiro de entrevista reelaborado

a) Caracterização

1. Qual sua idade (anos e meses)?
2. Qual a sua graduação?
3. Qual a sua maior titulação acadêmica?
4. Há quanto tempo você trabalha como professor na UEL?
5. Qual é o seu departamento?
6. Quais foram os períodos em que atuou como membro da Câmara de Graduação?
7. Anotar o gênero
() masculino () feminino

b) Questões

1. Poderia descrever como acontece uma proposta de norma na UEL?
2. Você participou da elaboração de quais normas?
3. Quais são informações que você considera necessárias para a elaboração de uma norma?
4. Você participou das discussões para a elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007?
5. Quais foram os pontos da resolução em que houve mais necessidade de informação (discussões polêmicas, determinados sobre os artigos)?
6. Na discussão da resolução, quais eram as suas fontes principais para obter as informações necessárias (leis que a resolução referencia, livro, jornal conversas, sites, opiniões, vivência acadêmica, entre outras)?
7. Qual a fonte de informação que mais contribuiu para o andamento dos trabalhos? Por quê?
8. Poderia descrever os procedimentos de busca de uma informação durante o desenvolvimento dos trabalhos?

9. Você percebeu a necessidade de buscar mais informações sobre assuntos tratados na resolução?
10. De que forma buscou essas informações?
11. Encontrou alguma dificuldade para obter a informação de que precisava?
12. Como você usava as informações na elaboração da resolução?
13. Compartilhava com seus pares as discussões ocorridas na Câmara Graduação? De que forma?
14. Usou sugestões dos pares nas discussões feitas junto à Câmara? Como?
15. A sua necessidade de informação para a elaboração da resolução foi satisfeita?
16. Que sensação você teve ao concluir os trabalhos referentes a essa resolução?

APÊNDICE F

Síntese da transcrição das entrevistas

Participante	1. Poderia descrever como acontece uma proposta de norma na UEL?
P 01	<ul style="list-style-type: none"> - Vivência - Reclamações - Sugestões de norma - Iniciativa do interessado - Instância competente
P 02	<ul style="list-style-type: none"> - Demanda - Necessidade de atualização ou reformulação
P 03	<ul style="list-style-type: none"> - Problema que está ocorrendo ou intervenção - Não atende a uma necessidade
P 04	<ul style="list-style-type: none"> - Regulamentação é desejo de alguns setores - Conversa de bastidores em nível informal - Troca de informações - Comissão literatura - Exemplos de outras universidades - Fomentar a discussão - Problematização
P 05	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer a legislação global - Troca de experiência entre professores e técnicos
P 06	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitação de algum órgão
P 07	<ul style="list-style-type: none"> - Na Câmara de Graduação entra em contato com a minuta - Quantidade de norma é difícil de dominar
P 08	<ul style="list-style-type: none"> - Uma determinada situação que se repete com frequência sistemática, então, há necessidade de padronizar procedimentos
P 09	<ul style="list-style-type: none"> - Grupo de trabalho elabora esboço de proposta - Elaborar ou reelaborar uma norma
P 10	<ul style="list-style-type: none"> - Situação nova que está ocorrendo ou prevê sua ocorrência
2. Você participou da elaboração de quais normas?	
P 01	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborou Normas específicas: Regulamento de Estágio e de trabalho de conclusão de curso
P 02	<ul style="list-style-type: none"> - Artigos da Resolução CEPE nº 144/98 - Estatuto - Regimento - TCC - Projeto Pedagógico

P 03	<ul style="list-style-type: none"> - Normas do CEPE e CU - ReciclaUEL - Coleta Seletiva - Resolução 146/2007
P 04	- Experiência no CEPE e CU
P05	<ul style="list-style-type: none"> - Resoluções - Projeto Pedagógico - Resolução de formatura - Processo seletivo vestibular - Busca de Informação na norma antiga - Busca em outras universidades - Modelo Associação Brasileiras de Escolas de Serviço Social
P06	<ul style="list-style-type: none"> - Regulamento de Estágio e TCC. - Regras internas de estágio - Lei maior - Regulamento Geral da UEL
P 07	<ul style="list-style-type: none"> - Novas diretrizes - Projeto Pedagógico
P 08	<ul style="list-style-type: none"> - Várias normas - Política de cotas - Resolução de procedimentos acadêmicos - Busca da informação
P 09	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução CEPE nº 146/2007 - Resolução da carga horária de enfermagem
P 10	<ul style="list-style-type: none"> - Normas para elaborar ou reestruturar - Projeto Pedagógico, Regimento do Departamento
3. Quais são informações que você considera necessárias para a elaboração de uma norma?	
P 01	<ul style="list-style-type: none"> - Norma como base para outra norma - Adequação à realidade - Segurança institucional - Regulamento de estágio e TCC - Resolução anterior
P 02	- Conhecimento do Projeto Pedagógico
P 03	<ul style="list-style-type: none"> - Leis federais, estaduais e municipais - Atender à realidade - Possível de ser cumprida - Busca na internet - Busca de legislação complementar
P 04	<ul style="list-style-type: none"> - Conversas - Comissão

	<ul style="list-style-type: none"> - Proposta - Palestra
P 05	- Conhecer a legislação de maneira global
P 06	<ul style="list-style-type: none"> - Legislação da UEL - Formato impresso (papel) - e-mail
P 07	<ul style="list-style-type: none"> - Minuta - Modelo para enquadramento do Projeto Pedagógico - Recomendações da Prograd
P 08	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos já existentes - Formato impresso ou internet - Artigos são mais qualitativos
P 09	<ul style="list-style-type: none"> - Redação inicial por e-mail ou impresso - Socialização - Sugestões - Câmara de Graduação - Realidade
P 10	<ul style="list-style-type: none"> - DCNs do MEC - Projetos pedagógicos de outras IES - Realidade
4. Você participou das discussões para a elaboração da Resolução CEPE nº 146/2007?	
P 01	- Apontava problemas (lacunas) da norma anterior
P 02	<ul style="list-style-type: none"> - Comissão - Proposta - Discussão item por item
P 03	<ul style="list-style-type: none"> - Fez parte da comissão inicial que elaborou a proposta de minuta - Comissão de três pessoas - Resolução anterior ultrapassada
P 04	<ul style="list-style-type: none"> - Proposta já que meio explorada - Tratamento excepcional
P 05	- Sim
P 06	- Sim, em parte
P 07	- Participei
P 08	- Sim, conduzindo os trabalhos
P 09	- Sim, participei

P 10	- Sim, discutindo
5. Quais foram os pontos da resolução em que houve mais necessidade de informação (discussões polêmicas, determinados sobre os artigos)?	
P 01	- Vista e revisão de prova - Necessidade palpável para realizar segunda chamada - Lacuna nos atestados segunda chamada
P 02	- Vista e revisão - Pauta eletrônica dificulta operacionalização da dependência - Não há amparo em caso de óbito de genitores - Intercâmbio a trabalho - Lacuna na terminologia atividade acadêmica ou disciplina - Problema de ordem acadêmico - Recurso direto do Colegiado à Câmara
P 03	- Regimento Geral - Resolução anterior - Conselho Federal - Regimento e Estatuto da UEL - Constituição Federal - Prazos legais - Publicações - Atestados médicos devem passar pelo DASC
P 04	- Tratamento excepcional
P 05	- Nota, Vista e Revisão - Diferentes Projetos Pedagógicos, com flexibilidade, houve alteração da realidade
P 06	- Dependência - Publicações - Vista e revisão
P 07	- Aluno ouvinte
P 08	- Portal do estudante - Dependência e pendência o apoio foi mais na prática - Necessidade de rearranjo e resolução anterior - Particularidades dos cursos - Servidores da Prograd trouxeram suas experiências - As dificuldades eram as especificidades do curso - Participação nas discussões dependia do indivíduo - A Busca era mais vivência e norma anterior
P 09	- Questão da avaliação conceitual → apto e não apto - Entendimento de nota e conceito como distintos - Tratamento excepcional - Problemas pedagógicos → instâncias recursais
P 10	- Tratamento excepcional é permitido quando for possível - Publicação em edital

	- Vista e revisão
6. Na discussão da resolução, quais eram as suas fontes principais para obter as informações necessárias (leis que a resolução referencia, livro, jornal conversas, sites, opiniões, vivência acadêmica, entre outras)?	
P 01	<ul style="list-style-type: none"> - Vivência - Prograd - Legislação vigente - Resolução anterior referência - Prática - Motivação das excepcionalidades - Procurar o Proene
P 02	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução anterior - Participação em comitês e comissões - Vivência - Colegas - Dependência pontos de vistas diferentes entre alunos e docentes
P 03	<ul style="list-style-type: none"> - Prática - Reformulação de uma coisa estabelecida - Publicação, questão de falta e dependência - Mudança de Regimento deu flexibilidade aos projetos pedagógicos - Consulta à Prograd - Consulta aos servidores da Prograd
P 04	- Experiência
P 05	<ul style="list-style-type: none"> - Regimento da UEL - Discussões no colegiado e Departamento
P 06	<ul style="list-style-type: none"> - Discussões no colegiado e Departamento - Discussão na Câmara (Grupo) - Experiência dos professores - Projetos pedagógicos de professores com formação acadêmica em outras universidades
P 07	- Vivência na administração do colegiado
P 08	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução anterior Resolução CEPE nº 144/98 - Atas das reuniões de Colegiado - Vivências - Práticas
P 09	<ul style="list-style-type: none"> - Resoluções anteriores - Profissionais mais experientes - Vivência
P 10	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução anterior - Site da Universidade - Colegas de outras universidades

7. Qual a fonte de informação que mais contribuiu para o andamento dos trabalhos? Por quê?	
P 01	- Vivência - Resolução anterior
P 02	- Projeto pedagógico de várias instituições - O grupo - Realidades diferentes no sistema de avaliação: lacuna nota ou conceito, vista e revisão de nota ou conceito, período/semestre letivo
P 03	- Resolução anterior - Consulta aos diversos setores da Prograd
P 04	- Experiências e práticas - Presos a lei maior que rege a Universidade
P 05	- Conhecer a legislação de maneira global - Experiência cristalizada - Experiência viva
P 06	- Formação pessoal como fonte de heterogeneidade - Experiências pessoais
P 07	- Pessoas dificilmente davam sugestões
P 08	- Vivência - As pessoas de forma geral - Atas dos Colegiados - Resolução CEPE nº 144/98
P 09	- Resoluções anteriores - Consultar os pares - Grupo foi fundamental
P 10	- Legislação maior - Fazer os comparativos
8. Poderia descrever os procedimentos de busca de uma informação durante o desenvolvimento dos trabalhos?	
P 01	- Contato pessoal - Normas
P 02	- Buscar o responsável pela informação na Prograd - Resolução anterior
P 03	- Regimento geral - Resolução anterior - Consulta a setores da Prograd
P 04	- Prática - Convívio - Entender o funcionamento de uma disciplina

P 05	- Busca em resoluções de informações - Colegas - Vivência
P 06	- Contribuições pessoais de professores que eram oriundos de outras universidades
P 07	- Não
P 08	- Consulta às bases (pares) - Informação jurídica - Informações da Prograd
P 09	- Nota ou conceito - Compreender detalhadamente a resolução
P 10	- Lei maior do Governo do Paraná - LDB
9. Você percebeu a necessidade de buscar mais informações sobre assuntos tratados na resolução?	
P 01	- Dúvidas - Não sentiu necessidade
P 02	- Várias formas de busca
P 03	- Com a flexibilidade dos projetos pedagógicos havia a necessidade de uma resolução que contemplasse todos os currículos
P 04	- Discussões no colegiado
P 05	- Nos pontos polêmicos
P 06	- Áreas distintas, por exemplo, a prova a lápis na área de exatas, pois há a necessidade de fazer correção
P 07	- Os pontos sinalizados pela comissão - Excesso de documentação "montoeira"
P 08	- Tratamento excepcional
P 09	- Prograd - Grande fonte de discussão foi a Câmara de Graduação - Sugestão na redação
P 10	- Nos Impasses nas discussões
10. De que forma buscou essas informações?	
P 01	- Colegas e Prograd

P 02	- Resolução anterior
P 03	- Consultas
P 04	- Vivência, prática e convívio
P 05	- Busca na própria universidade e por meio de material impresso
P 06	- Internet
P 07	- Vivência
P 08	- Servidores que detinham a informação - Jurisprudência
P 09	- Com os pares no colegiado
P 10	- Nas fontes.
11. Encontrou alguma dificuldade para obter a informação de que precisava?	
P 01	- Não encontrou dificuldades
P 02	- Práticas informais
P 03	- Não encontrou dificuldades
P 04	- Pontos de vistas diferentes
P 05	- Informação parcial
P 06	- Ficar no nível específico
P 07	- Documentos que chegavam em cima da hora
P 08	- Dificuldade de busca na internet, havendo necessidade de complementar com telefonema ou e-mail para a outra universidade
P 09	- Não encontrou dificuldades
P 10	- Retorno pequeno dos colegas
12. Como você usava as informações na elaboração da resolução?	
P 01	- Vivência transposta na forma de sugestões na redação
P 02	- Propostas no decorrer da discussão
P 03	- Saber se aquilo que estava no papel acontecia na prática
P 04	- Dificuldade no uso da informação

P 05	- Contrariar o regimento - Comparar com a resolução anterior - Se a norma tinha aplicação à realidade - Harmonia com outras normas
P 06	- Contribuição do departamento e do colegiado
P 07	- Pessoas dificilmente dão sugestões
P 08	- Sugestões do grupo da Prograd - Lei - Nas sugestões de outras IES precisava ser verificado o que podia ser aproveitado e saber se o documento acessado estava dando certo na realidade
P 09	- Utilizava as sugestões na Câmara de Graduação
P 10	- Discutia a informação na Câmara de Graduação
13. Compartilhava com seus pares as discussões ocorridas na Câmara Graduação? De que forma?	
P 01	- Por meio eletrônico (e-mail) - Baixo retorno - Dificuldade em fazer reuniões
P 02	- Compartilhamento por e-mail e reuniões
P 03	- Não compartilhava
P 04	- Colegiado não muito empenhado naquela discussão
P 05	- Compartilhamento no departamento e no colegiado (reunião), de forma verbal
P 06	- Compartilhamento em reunião - A estratégia era disponibilizar a dúvida antes
P 07	- Dificuldade de compartilhamento
P 08	- O Compartilhamento era com: setores da Prograd, Reuniões da Câmara e discussão por artigo
P 09	- Compartilhamento por meio de reuniões e e-mails
P 10	- Compartilhamento e-mail, recadinho ou mosquitinhos
14. Usou sugestões dos pares nas discussões feitas junto à Câmara? Como?	
P 01	- Na redação da norma
P 02	- Na redação da norma

P 03	- Não era discutido
P 04	- Sugestões eram feitas nas discussões
P 05	- Levava as posições dos pares
P 06	- Levava as posições dos pares
P 07	- Levava as posições dos pares
P 08	- Uso da informação era para: <ul style="list-style-type: none"> • sistematizar e padronizar • dar um norte • evitar decisões diferentes para um mesmo caso
P 09	- Sugestões dos pares na Câmara
P 10	- Usou resolução anterior quando era melhor
15. A sua necessidade de informação para a elaboração da resolução foi satisfeita?	
P 01	- Obteve cooperação das pessoas quando precisou
P 02	- A resolução ficou engessada
P 03	- Não teve dificuldade de acessar documentos - Melhoria do <i>site</i> da UEL para disponibilização de documentos
P 04	- Necessidade informacional suprida - O processo é fruto de uma articulação anterior não muito amadurecida - Não tinha maturidade suficiente para as discussões
P 05	- Professores possuem aversão ao excesso de normas - Acesso a tantas normas é complicado - Excesso de informação
P 06	- Heterogeneidade das áreas - Dificuldade de atender todas as áreas
P 07	- Excesso de informação, porque havia grande quantidade coisas para ler
P 08	- Necessidade de revisar e periodicamente/ regularmente - Não tem visto grandes dificuldades
P 09	- Nem sempre as pessoas vão preparadas para a reunião
P 10	- Buscou as informações na forma que cabia.
16. Que sensação você teve ao concluir os trabalhos referentes a essa resolução?	
P 01	- O Coordenador de Colegiado não tem autoridade para implementar - O Coordenador vinculado ao fazer pedagógico, mas o docente é vinculado profissionalmente ao departamento - A norma precisa ser constantemente aprimorada

P 02	<ul style="list-style-type: none"> - Medo de ficar estressado - Para algumas pessoas, faltavam informações de como era o procedimento - Crítica à divisão entre plano de atividade acadêmica e programa. - Discussão fora da realidade - Falta de clareza em alguns pontos - Mudanças na gestão em órgão público é um problema
P 03	- Oportunidade mudança
P 04	- Trabalho desgastante
P 05	<ul style="list-style-type: none"> - A resolução avançou em aspectos importantes - Necessidade de revisão a cada três ou quatro anos
P 06	- A resolução evoluiu, mas deve ser rediscutida
P 07	- Sensação de desconforto
P 08	<ul style="list-style-type: none"> - Intenção de uma norma mais enxuta - Pessoas primam pelo detalhado e minucioso - Resolução precisa e minuciosa, porque possibilita decisões acertadas e legais
P 09	<ul style="list-style-type: none"> - A dificuldade era discutir novamente assunto que já tinha sido deliberado - Resolução mais compatível com a nova realidade
P 10	<ul style="list-style-type: none"> - As discussões poderiam ter sido mais objetivas - Com muita discussão a “coisa não fica redondinha”

ANEXOS

ANEXO A
RESOLUÇÃO CEPE Nº 146/2007

RESOLUÇÃO CEPE N. 0146/2007

Regulamenta procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO que o processo educacional formal, traduzido em um projeto pedagógico, visa o desenvolvimento do estudante nos planos individual e social;

CONSIDERANDO que a avaliação acadêmica é compreendida como processo contínuo, cumulativo e dinâmico que leva em conta a relação mútua entre os aspectos qualitativos e quantitativos da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos acadêmicos e administrativos inerentes ao gerenciamento dos Cursos de Graduação;

CONSIDERANDO a legislação educacional em vigor e os pronunciamentos contidos no processo nº 17.029/2006, de 08.06.06.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor em exercício, sanciono a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
PLANOS E OFERTA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Art. 1º Os planos de cada atividade acadêmica, propostos pelos Departamentos e aprovados pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso, devem ser elaborados com base no projeto pedagógico do Curso, contendo ementa, objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, cronograma, critérios e formas de verificação de aprendizagem e a bibliografia básica e complementar atualizadas.

§ 1º Os planos devem ser disponibilizados aos estudantes no Portal do Estudante pela secretaria do Colegiado de Curso no período da oferta da atividade acadêmica.

§ 2º A aprovação e o gerenciamento dos planos mencionados no parágrafo anterior será de responsabilidade da Coordenação do Colegiado de Curso.

Art. 2º Os programas de cada atividade acadêmica, parte do plano definido no Art. 1º, contendo ementa, conteúdo programático e bibliografia atualizada, devem ser armazenados no formato eletrônico, pela secretaria do Colegiado de Curso, e disponibilizados à PROGRAD para confirmação no prazo estabelecido no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 3º No início de cada atividade acadêmica o docente deverá dar conhecimento aos estudantes do respectivo plano sob sua responsabilidade.

Art. 4º É obrigatório o cumprimento efetivo da carga horária e do conteúdo programático das atividades acadêmicas dos Cursos de Graduação.

Art. 5º A proposta de horário das atividades acadêmicas será elaborada pelo Coordenador de Colegiado de Curso, aprovada pela respectiva Comissão Executiva em comum acordo com as chefias dos Departamentos envolvidos.

§ 1º Para a alteração do horário de qualquer atividade acadêmica após o início do período letivo, o docente responsável deverá encaminhar sua solicitação ao Departamento, contendo a justificativa e a concordância de todos os estudantes envolvidos, com o parecer da Comissão Executiva do Colegiado do Curso.

§ 2º Em caso de parecer favorável da Comissão Executiva do Colegiado do Curso, o Chefe de Departamento encaminhará a solicitação à PROGRAD para os registros correspondentes.

CAPÍTULO II REGIME DE DEPENDÊNCIA E PENDÊNCIA

Art. 6º Os planos de cada atividade acadêmica em regime de dependência, quando o projeto pedagógico permitir, deverão obedecer ao disposto no Art. 1º da presente Resolução, e ao seguinte:

I- o Departamento responsável pela atividade acadêmica deverá publicar em Edital a relação das turmas de dependência com os nomes dos docentes responsáveis no início de cada semestre/ano do letivo, conforme Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

II- a partir da publicação em Edital, os estudantes terão prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em contato com o docente responsável, a fim de tomar conhecimento das atividades por ele programadas e da forma de cumprimento das mesmas.

Parágrafo único. O estudante poderá cumprir atividade acadêmica em regime de dependência de forma presencial, desde que não coincida com o horário das atividades acadêmicas regulares, ou com orientações previstas pelo docente, no início do semestre/ano letivo.

Art. 7º O estudante poderá optar por suspender a matrícula na série/semestre subsequente para cumprir a atividade acadêmica em regime de dependência no horário regular.

Art. 8º As atividades acadêmicas em regime de dependência obedecerão aos mesmos critérios de verificação de aprendizagem e aprovação previstos no projeto pedagógico das demais atividades.

Art. 9º O regime de pendência, quando definido no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação, deverá obedecer, no que for cabível, o previsto no Art. 6º desta Resolução.

CAPÍTULO III
VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM
Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. As verificações de aprendizagem das atividades acadêmicas deverão obedecer ao estabelecido nos projetos pedagógicos específicos.

§ 1º As verificações de aprendizagem do estudante serão expressas por meio de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) ou conceito.

§ 2º Ao final de cada período letivo será atribuída ao estudante, em cada atividade acadêmica, uma nota final ou conceito, resultante de verificações de aprendizagem estabelecidas no plano de atividade acadêmica, respeitando-se o mínimo de 2 (duas) avaliações por semestre letivo.

§ 3º As verificações de aprendizagem deverão utilizar registros que possibilitem a instauração de processo de revisão.

Art. 11. Os instrumentos de verificação de aprendizagem ou os registros a que se refere o § 3º do Art. 10 deverão ser mantidos na posse do docente responsável pela atividade acadêmica por 180 (cento e oitenta) dias após o início do semestre/ano letivo subsequente.

Art. 12. Considerar-se-á aprovado nas atividades acadêmicas o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) ou conceito para a aprovação e freqüência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Parágrafo único. As atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial obedecerão aos critérios de avaliação estabelecidos nos regulamentos específicos de cada Curso de Graduação.

Art. 13. Os sistemas de aprovação dos Cursos de Graduação serão definidos nos respectivos projetos pedagógicos.

Art. 14. Para aprovação nas atividades acadêmicas complementares, os critérios de verificação de aprendizagem serão definidos pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso, de acordo com o previsto no projeto pedagógico.

Parágrafo único. Nas modalidades: Monitoria, Projetos de Pesquisa em Ensino de Graduação, de Pesquisa e de Extensão, Programas de Formação Complementar, Programas de Extensão e Projetos Integrados, o estudante deverá elaborar relatório, de acordo com as normas específicas de cada uma dessas atividades acadêmicas.

Art. 15. Os docentes deverão dar conhecimento aos estudantes dos resultados das verificações de aprendizagem no prazo de até 30 (trinta) dias após sua realização, discutindo amplamente os resultados obtidos.

§ 1º Caso o estudante não tenha o conhecimento dos resultados das verificações de aprendizagem poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis subseqüentes ao vencimento do prazo estabelecido no *caput* deste Artigo, requerer vista de instrumento de verificação de aprendizagem ao Chefe do Departamento responsável pela atividade acadêmica, mediante protocolo na secretaria do Centro de Estudos onde está alocado o Departamento.

§ 2º O Chefe de Departamento poderá determinar de ofício que seja dado conhecimento da verificação da aprendizagem a todos os estudantes, caso tal procedimento não tenha sido cumprido pelo docente.

§ 3º Os prazos previstos neste Artigo não se aplicarão à última verificação de aprendizagem do período letivo, para a qual devem ser obedecidas as exigências do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Seção II **Segunda Chamada**

Art.16. O estudante que não realizar verificação de aprendizagem em data prevista poderá solicitar segunda chamada de verificação de aprendizagem, por meio de requerimento dirigido ao Chefe do Departamento responsável pela oferta da atividade acadêmica.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolado pelo estudante, ou por quem o represente, na Secretaria do Centro ao qual está alocado o Departamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis subseqüentes à realização da verificação de aprendizagem, apresentando a justificativa da ausência, com documento comprobatório.

§ 2º No caso de impedimento por motivo de saúde, o requerimento deverá ser instruído com documento subscrito pelo profissional devidamente inscrito no órgão de credenciamento respectivo.

§ 3º Em se tratando de documentos expedidos por órgãos da área de saúde alheios à Universidade, a critério do Departamento ou quando houver

dúvidas, os mesmos poderão ser encaminhados ao DASC – Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 17. A chefia do Departamento, ouvido o docente responsável, deverá decidir sobre a solicitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data limite do protocolo dos requerimentos, prevista no parágrafo 1º, do Art. 16, publicando-se a decisão em Edital, no Centro de Estudos respectivo, para ciência do estudante.

§ 1º Havendo deferimento, o Edital mencionado no *caput* deste Artigo conterà a data, horário e local da segunda chamada, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias subseqüentes à data da primeira chamada, no período letivo, obedecidos os prazos estabelecidos para o fechamento do Rendimento Escolar no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

§ 2º A data da verificação de aprendizagem em segunda chamada deve ser publicada com 2 (dois) dias de antecedência, no mínimo, em Edital no Centro de Estudos respectivo.

§ 3º Havendo indeferimento, o estudante poderá recorrer ao Conselho de Departamento no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis subseqüentes à publicação da decisão.

Art. 18. O não comparecimento do estudante à segunda chamada implicará a atribuição de nota 0 (zero) ou conceito correspondente.

Seção III **Vista Formal e Revisão de Nota ou Conceito**

Art. 19. No prazo de até 3 (três) dias úteis subseqüentes à publicação bimestral da nota ou conceito em Edital, o estudante poderá requerer vista formal do instrumento de verificação de aprendizagem ao Chefe do Departamento responsável pela atividade acadêmica, mediante protocolo na secretaria do Centro de Estudos ao qual está alocado o Departamento.

§ 1º A vista formal é um recurso que o estudante dispõe quando, após conhecimento do resultado do instrumento de verificação de aprendizagem, não concordar com a manutenção da nota ou conceito atribuída pelo docente.

§ 2º A vista formal deverá ocorrer até 7 (sete) dias úteis subseqüentes à data do requerimento, sendo concedida com a presença do docente que atribuiu a nota ou conceito, ou, no impedimento legal desse, por substituto indicado pela Chefia do Departamento.

Art. 20. Se o estudante pretender revisão da correção do instrumento de verificação de aprendizagem, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da ciência da vista formal, protocolar requerimento na secretaria do Centro de Estudos ao qual o Departamento responsável pela oferta da atividade acadêmica está vinculado.

§ 1º O pedido de revisão deverá ser fundamentado com a indicação das razões de discordância.

§ 2º Para atender ao disposto no parágrafo anterior, o estudante poderá solicitar, as suas expensas, cópia dos instrumentos de verificação de aprendizagem e/ou dos registros a que se refere o Art. 11 da presente Resolução, devendo o Departamento fornecê-las em até 3 (três) dias úteis.

Art. 21. O requerimento será encaminhado ao Chefe do Departamento responsável pela oferta da atividade acadêmica que deverá deferir ou não o pedido, no prazo de até 10 (dez) dias, publicando-se a decisão em Edital no Centro de Estudos de alocação do Departamento responsável pela atividade acadêmica, para ciência do estudante.

Parágrafo único. Em caso de deferimento, constarão do Edital os nomes dos membros da Comissão Revisora, composta por 3 (três) docentes do Departamento designados pelo respectivo Chefe.

Art. 22. A Comissão Revisora deverá apresentar decisão fundamentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Chefe do Departamento que deverá encaminhá-la para publicação em Edital no Centro de Estudos respectivo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º Em caso de discordância entre os membros da Comissão Revisora, cada membro deverá apresentar e fundamentar sua nota ou conceito, obtendo-se a nota final a partir da média aritmética simples ou consenso de um conceito final.

§ 2º Se a nota ou conceito final for inferior ao inicialmente atribuído pelo docente, permanecerá o maior deles para efeito de registro acadêmico.

§ 3º O docente responsável pela atividade acadêmica deve providenciar eventuais retificações nos registros acadêmicos, se a revisão ocorrer durante o semestre/ano letivo.

§ 4º Caso o resultado final do pedido de revisão ocorra após o encerramento do semestre/ano letivo, deverá ser observado o disposto no Art. 35 desta Resolução.

Art. 23. O estudante poderá recorrer do resultado final do pedido de revisão ao Conselho de Departamento, por meio de requerimento fundamentado e protocolado na Secretaria do Centro de Estudos de alocação da atividade acadêmica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital da decisão da Comissão Revisora.

Parágrafo único. A secretaria do Centro de Estudos deverá encaminhar o recurso ao Conselho de Departamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que deverá deliberar sobre o tema na reunião ordinária subsequente.

Art. 24. Da decisão do Conselho de Departamento poderá haver recurso fundamentado ao Conselho de Centro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

contados a partir da ciência da decisão anterior.

Art. 25. Somente caberá recurso à Câmara de Graduação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão do Conselho de Centro, quando da infringência de normas desta Resolução ou de dispositivos estatutários ou regimentais da Universidade.

CAPÍTULO IV
REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 26. Os registros acadêmicos serão efetuados mediante a utilização de Registro de Freqüência e de Rendimento Escolar.

Art. 27. No Registro de Freqüência constará a freqüência às atividades acadêmicas e no Rendimento Escolar constarão os resultados das verificações de aprendizagem no semestre/ano letivo.

§ 1º É obrigatória a constatação da presença ou ausência dos estudantes, de forma verbal ou por lista de presença.

§ 2º O comparecimento dos estudantes deverá ser consignado no Registro de Freqüência, mediante a utilização da letra "C" e a ausência pelo número indicativo da quantidade de faltas.

§ 3º O Registro de Freqüência poderá ser desdobrado em 2 (dois) ou mais registros no caso da atividade acadêmica com turmas teórica e práticas.

§ 4º Será opcional o registro de freqüência diário, a critério de cada docente, podendo ser consignado o total de aulas ministradas e de faltas de cada estudante ao final do bimestre no formato eletrônico, porém os registros de constatações a que se refere o § 1º deste Artigo deverão ser mantidos na posse do Departamento responsável pela atividade acadêmica até 180 (cento e oitenta) dias após o início do ano letivo subsequente.

§ 5º É vedado o abono de faltas.

Art. 28. O Rendimento Escolar como instrumento único, por atividade acadêmica, deverá conter os resultados das verificações de aprendizagem, o total de faltas, a média ou conceito final.

Parágrafo único. No caso de atividade acadêmica com turmas teórica e práticas, o Rendimento Escolar ficará sob a responsabilidade do docente que ministra a turma teórica ou de um docente indicado pelos pares.

Art. 29. As notas e médias calculadas até a segunda casa decimal serão arredondadas para apenas uma casa decimal.

Art. 30. O total de aulas efetivamente dadas e registradas no semestre/ano letivo não poderá ser inferior ao exigido para a atividade acadêmica estabelecida no projeto pedagógico do Curso.

Art. 31. O Rendimento Escolar deverá ser concluído até a data estabelecida no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação no formato eletrônico.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão regulamentados por meio de Instrução de Serviço da PROGRAD.

Art. 32. O Rendimento Escolar, após o fechamento eletrônico, deverá ser impresso e encaminhado à PROGRAD pela secretaria do Departamento responsável pela oferta da atividade acadêmica, em via devidamente assinada, conforme data estabelecida no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 33. As informações sobre verificações da aprendizagem e freqüência estarão disponíveis ao estudante por meio do Boletim no Portal do Estudante e pela publicação em Edital.

Seção II

Retificações de Registro de Freqüência e Rendimento Escolar

Art. 34. No prazo de até 3 (três) dias úteis subseqüentes à data limite estabelecida no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação, para o fechamento eletrônico parcial do Registro de Freqüência ou do Rendimento Escolar, o estudante poderá protocolar na Secretaria do Centro de Estudos ao qual está alocado o Departamento responsável pela oferta da atividade acadêmica, pedido de retificação dos lançamentos de rendimentos e/ou freqüência dirigido à Chefia de Departamento, que o encaminhará ao docente responsável.

§ 1º O pedido de retificação poderá ser efetuado pelo estudante ou procurador, devendo fundamentar-se em equívoco de lançamento de rendimentos e/ou freqüência, respeitada a proibição de abono de faltas.

§ 2º O Chefe de Departamento, após análise e parecer do docente responsável pela atividade acadêmica, deverá decidir sobre o requerimento, providenciando as retificações necessárias, no caso de deferimento.

§ 3º Serão indeferidos os pedidos protocolados fora do prazo.

§ 4º O Chefe de Departamento deverá oportunizar a ciência ao estudante.

Art. 35. Após o fechamento definitivo do Rendimento Escolar, o docente responsável pela atividade acadêmica poderá encaminhar à PROGRAD pedido justificado de alteração de lançamento de rendimento e/ou freqüência, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do início do semestre/ano letivo subseqüente, com a anuência do Chefe de Departamento.

CAPÍTULO V
TRATAMENTO EXCEPCIONAL E ESPECIAL
Seção I
Tratamento Excepcional

Art. 36. O tratamento excepcional será dispensado ao estudante que, mediante laudo médico, enquadrar-se em qualquer das categorias previstas no Decreto-Lei nº 1044/69 e na Lei nº 6.202/75.

Parágrafo único. Tratamento excepcional é a compensação de ausência às atividades acadêmicas, mediante atribuição de atividades pedagógicas domiciliares com acompanhamento devido, sempre que houver compatibilidade entre o estado de saúde do estudante e as exigências das atividades acadêmicas.

Art. 37. O estudante ou seu representante legal deverá protocolar requerimento de tratamento excepcional à PROGRAD, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que se configurou a situação de impossibilidade de frequência aos trabalhos escolares.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com laudo/atestado médico, constando:

- I- o período de afastamento necessário com a indicação do início e término;
- II- os períodos constantes em cronograma, no caso de doenças crônicas com tratamento especializado;
- III- informações sobre o comprometimento ou não das condições de aprendizagem, quando for o caso;
- IV- no caso de gestante, a data provável do parto;
- V- local e data da expedição do documento;
- VI- assinatura, identificação do nome e inscrição no órgão de credenciamento profissional.

§ 2º Serão indeferidos pela PROGRAD os requerimentos protocolados fora de prazo ou que não atenderem às exigências do § 1º deste Artigo.

Art. 38. Havendo comprometimento das condições de aprendizagem ou existindo incompatibilidade entre as atividades acadêmicas e o tratamento domiciliar, poderá ser indicada a reposição das atividades para período posterior.

§ 1º O requerimento deverá ser apreciado pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso, ouvidos os docentes responsáveis, que deverão informar os motivos nos casos de indeferimento total ou parcial da reposição das atividades acadêmicas respectivas.

§ 2º Para atendimento do indicado no *caput* deste Artigo, o plano de reposição das atividades acadêmicas deverá ser elaborado e supervisionado pelo docente responsável.

§ 3º Compete ao estudante ou ao seu representante legal inteirar-se das atividades a serem desenvolvidas mediante comunicação da PROGRAD.

Art. 39. O período de afastamento, no tratamento excepcional, não poderá ser inferior a 15 (quinze) e superior a 60 (sessenta) dias no ano letivo em que o estudante se encontra matriculado, exceto na aplicação da Lei nº 6.202/75.

Art. 40. Para os casos de doenças crônicas ou problemas de saúde de natureza emocional, com tratamentos especializados, indicados em laudo médico, poderão ser concedidos períodos intermitentes de tratamento excepcional, inferiores a 15 (quinze) dias, não devendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) dias.

Seção II Tratamento Especial

Art. 41. O tratamento especial será dispensado ao estudante que participar de eventos culturais, artísticos, científicos, militares ou desportivos.

§ 1º O tratamento especial consiste na dispensa do estudante das atividades acadêmicas, até o limite de 2 (dois) eventos por semestre letivo.

§ 2º O tratamento especial dependerá de aprovação da Comissão Executiva do Colegiado de Curso, ou *ad referendum* pelo Coordenador, que deverá avaliar a relação entre a temática e o curso do requerente.

§ 3º Nos casos de participação em eventos desportivos de natureza oficial, nos âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, desde que o requerente esteja representando a Instituição, o Município, o Estado ou a Nação, o tratamento especial não dependerá de aprovação pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso, respeitada a legislação específica.

§ 4º Os cursos relacionados com a atividade profissional do estudante poderão ser considerados como eventos, desde que compatíveis com a sua formação acadêmica, a critério da Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

Art. 42. O requerimento de tratamento especial deverá ser protocolado à PROGRAD, devidamente instruído com os documentos comprobatórios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

§ 1º Compete à PROGRAD informar a situação acadêmica do estudante, inclusive o disposto no § 1º do Art. 41 desta Resolução, para subsidiar a decisão da Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

§ 2º Os requerimentos protocolados fora do prazo previsto no *caput* deste Artigo, ou que não apresentarem os documentos comprobatórios, serão indeferidos pela PROGRAD.

Art. 43. O estudante militar, nos casos previstos em lei, deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do último dia do exercício ou manobra, protocolar requerimento à PROGRAD instruído com documento comprobatório.

Parágrafo único. O tratamento especial previsto no *caput* deste Artigo não dependerá de aprovação pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

Art. 44. A PROGRAD deverá informar o Coordenador do Colegiado de Curso e os docentes responsáveis pelas atividades acadêmicas em que o estudante encontra-se matriculado sobre o deferimento do tratamento especial.

Art. 45. No caso da verificação de aprendizagem ocorrer no período de tratamento especial, o docente deverá fixar data para a realização da mesma, desde que em prazo não inferior a 7 (sete) e não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do evento, salvo com anuência por escrito do interessado, considerando a data limite de fechamento eletrônico do Rendimento Escolar, estabelecida no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 46. O estudante deverá apresentar à PROGRAD cópia do documento comprobatório de sua efetiva participação no evento no prazo de até 15 (quinze) dias do término do mesmo, sob pena de cancelamento do tratamento especial.

CAPÍTULO VI PROBLEMAS DE ORDEM ACADÊMICA

Art. 47. Todo problema de ordem acadêmica deverá obedecer ao seguinte trâmite:

- I- primeira instância, ter sua solução buscada entre as partes envolvidas, podendo haver intermediação do Coordenador de Colegiado ou do Chefe de Departamento;
- II- segunda instância, a Comissão Executiva do Colegiado respectivo;
- III- terceira instância, o Conselho de Departamento;
- IV- quarta instância, o Conselho de Centro;
- V- quinta instância, a Câmara de Graduação.

Art. 48. Não solucionado o problema em primeira instância, qualquer das partes poderá protocolar requerimento fundamentado à Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. A Comissão Executiva do Colegiado de Curso deverá reunir-se com as partes envolvidas com vistas à solução do problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data do protocolo e deve dar ciência às partes da decisão.

Art. 49. Não solucionado o problema em segunda instância, qualquer das partes poderá protocolar requerimento fundamentado, no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, ao Conselho de Departamento ao qual a atividade acadêmica está vinculada.

Parágrafo único. O Conselho de Departamento deverá reunir-se com as partes envolvidas com vistas à solução do problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data do protocolo e deve dar ciência às partes da decisão.

Art. 50. Da decisão adotada em terceira instância, qualquer das partes poderá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência, apresentar recurso fundamentado ao Conselho de Centro respectivo que, preferencialmente, na primeira reunião ordinária subsequente deverá analisar os fatos e deliberar sobre o mesmo.

Parágrafo único. O Conselho de Centro poderá designar Comissão para analisar o recurso e propor soluções, no prazo de até 10 (dez) dias, cujo relatório deverá ser encaminhado para deliberação na reunião subsequente, com posterior ciência às partes da decisão.

Art. 51. Da decisão de Conselho de Centro somente caberá recurso fundamentado à Câmara de Graduação, quando da infringência de normas desta resolução ou dispositivos estatutários ou regimentais da Universidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência.

Parágrafo único. A Câmara de Graduação poderá nomear uma Comissão para propor solução ao processo, que será encaminhado para deliberação na reunião subsequente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A presente Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 144/98 e o Ato Executivo nº 1355/93, salvo as disposições da Seção I, Capítulo IV, que entrarão em vigor na data da publicação desta Resolução.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 30 de agosto de 2007.

Prof. Dr. Jorge Marão Carnielo Miguel
Reitor em exercício